

Universidade de Brasília/UnB
Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade
e Ciência da Informação e Documentação/FACE
Departamento de Economia/ECO
Mestrado Profissional em Economia
Área de concentração: Gestão Previdenciária

Júlio César Alves Vieira

**A importância da previdência complementar
e os reflexos no contexto brasileiro**

Brasília/DF

2013

Júlio César Alves Vieira

**A importância da previdência complementar
e os reflexos no contexto brasileiro**

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Economia e Previdência Privada da Universidade de Brasília, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Economia.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Roberto de Goes Ellery Júnior
Orientador – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Antônio Nascimento Júnior
Prof. do Departamento de Administração/UnB

Prof. Dr. José Carneiro da Cunha Oliveira Neto
Prof. do Departamento de Administração/UnB

Brasília (DF)
2013

Júlio César Alves Vieira

**A importância da previdência complementar
e os reflexos no contexto brasileiro**

Dissertação de mestrado submetida ao Centro de Estudos em Regulação de Mercados da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Ciência da Informação e Documentação da Universidade de Brasília, como parte dos requisitos necessários para a obtenção do grau de mestre.

APROVADA POR:

ROBERTO DE GOES ELLERY JUNIOR
ORIENTADOR

ANTÔNIO NASCIMENTO JÚNIOR
(EXAMINADOR INTERNO)

JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA OLIVEIRA NETO
(EXAMINADOR INTERNO)

ADOLFO SACHSIDA
(EXAMINADOR INTERNO - SUPLENTE)

Brasília/DF, 28 de junho de 2013.

AGRADECIMENTOS

Agradeço em primeira instância a Deus por conduzir, orientar e iluminar a minha caminhada. À minha esposa pela compreensão nos diversos momentos em que estive dedicado à esta tarefa. Aos meus queridos filhos dos quais tenho verdadeira admiração e apreço. Aos meus pais a quem devo a minha existência e formação. À minha família de forma geral pela força e incentivo. Aos meus professores pelos ensinamentos preciosos que serão muito úteis na minha trajetória profissional. E por fim, à Fundação GEAPPREVIDÊNCIA, empresa na qual trabalho desde 2005, que proporcionou por meio de convênio com a UnB a minha participação neste mestrado de Gestão Previdenciária.

“Na juventude aprendemos,
na velhice entendemos”
Marie von Ebner-Eschenbach

RESUMO

A regulamentação da previdência privada no Brasil ocorreu em 1977, no entanto, sua origem no país remonta ao século XVI, sendo inclusive precursora da previdência social. Sua estrutura compreende dois segmentos: entidades abertas, que acolhem as contratações individuais ou coletivas, e entidades fechadas, conhecidas como fundos de pensão, que englobam as adesões de empresas e instituidores. A previdência complementar brasileira se apresenta como uma alternativa efetiva para manutenção da qualidade de vida dos trabalhadores após a fase laboral, em razão de alguns fatores: o limite dos benefícios de aposentadoria concedidos pelo regime geral de previdência social, o aumento da expectativa de vida da população – que gera cada vez mais necessidade de assistência a idosos e inativos – e as recentes reformas previdenciárias. Nesse contexto, verificou-se a progressão da legislação da previdência complementar, essencial para segurança dos participantes de planos de benefícios. A análise quantitativa compreendeu o período de 1995 a 2012, englobando a evolução do número de participantes e das reservas técnicas das entidades abertas e fechadas, bem como a correlação desses dados com indicadores econômicos dentre os quais o produto interno bruto, teto do regime geral, inflação e taxa de desemprego. Constata-se que a previdência complementar apresenta, nos últimos anos, evolução expressiva na questão legislativa e, também, em diversos aspectos econômicos.

Palavras-chave: Aposentadoria. Previdência complementar. Previdência privada. Fundos de pensão.

ABSTRACT

The regulation of private pension plans in Brazil occurred in 1977, however, its origin in the country dates back to the sixteenth century, including being a precursor of social security. Its structure consists of two segments: public companies, who receive individual or collective contracts, and closed entities, known as pension funds, which comprise the membership of companies and founders. The Brazilian private pension presents itself as an effective alternative to maintaining the quality of life of workers after the labor phase, due to several factors: the limit of the retirement benefits granted by the general social security, the increase in expectation of life of the population - which generates increasingly need to care for elderly and retired - and recent pension reforms. In this context, there was progression of the supplementary pension legislation essential to the safety of participants in benefit plans. Quantitative analysis included the period 1995-2012, covering the evolution of the number of participants and the technical reserves of open and closed entities, as well as the correlation of these data with economic indicators among which the gross domestic product, the ceiling of the statutory scheme inflation and unemployment. It appears that the private pension has, in recent years, significant developments in the legislative issue and also in various economic aspects.

Keywords: Retirement. Supplementary pension. Private pension. Pension funds.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABRAPP	– Associação Brasileira das Entidades de Previdência Privada
BD	– Benefício Definido
CD	– Contribuição Definida
EAPC	– Entidade Aberta de Previdência Complementar
EFPC	– Entidade Fechada de Previdência Complementar
FENAPREVI	– Federação Nacional de Previdência Privada e Vida
FUNCEF	– Fundação dos Economiários Federais
FUNPRESP	– Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal
IAP	– Instituto de Aposentadorias e Pensões
IBGE	– Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INPC	– Índice Nacional de Preço ao Consumidor
LC	– Lei Complementar
MONGERAL	– Montepio Obrigatório dos Empregados do Ministério da Economia
MPAS	– Ministério da Previdência e Assistência Social
MPS	– Ministério da Previdência Social
MTPS	– Ministério do Trabalho e da Previdência Social
PETROS	– Fundação Petrobrás de Seguridade Social
PGBL	– Plano Gerador de Benefício Livre
PIB	– Produto Interno Bruto Brasileiro
PREVI	– Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
PREVIC	– Superintendência Nacional de Previdência Complementar
RGPS	– Regime Geral de Previdência Social
SUSEP	– Superintendência de Seguros Privados
UnB	– Universidade de Brasília
VGBL	– Vida Gerador de Benefício Livre

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1	– Entidades Abertas – Forma de contratação em 2012	21
Gráfico 2	– Entidades Abertas – Número de participantes	22
Gráfico 3	– Entidades Fechadas – Número de participantes	24
Gráfico 4	– Entidades Abertas – Receitas de contribuições anuais	25
Gráfico 5	– Entidades Abertas – Reservas Técnicas	26
Gráfico 6	– Entidades Fechadas – Reservas Técnicas	27
Gráfico 7	– Previdência Complementar – Número de participantes	39
Gráfico 8	– Previdência Complementar– Evolução % dos participantes	40
Gráfico 9	– Evolução das Reservas Técnicas	41
Gráfico 10	– % das Reservas Técnicas sobre PIB	46

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	– Estrutura geral do sistema de previdência no Brasil	12
Tabela 2	– Participantes / Ativos Reservas Técnicas/ Receitas	34
Tabela 3	– PIB / Taxa de desemprego / Inflação	35
Tabela 4	– Salário-mínimo / Teto do RGPS	36
Tabela 5	– Resultados dos coeficientes de correlação	43

SUMÁRIO

CAPITULO 1	1
1 INTRODUÇÃO	1
1.1 Contextualização	3
1.2 Formulação do problema	4
1.3 Objetivo geral	5
1.4 Objetivo específico	6
1.5 Justificativa	6
CAPÍTULO 2	7
2. REFERENCIAL TEÓRICO	7
2.1 Conteúdo científico sobre o tema proposto	8
2.2 Previdência Social – breve histórico	9
2.3 Previdência Complementar – regulamentação	12
2.4 O arcabouço da previdência complementar no Brasil	15
2.5 Previdência aberta – legislação	16
2.6 Previdência fechada – legislação	17
2.7 Entidades abertas de previdência complementar	19
2.8 Entidades fechadas de previdência complementar	23
2.9 Reservas técnicas das entidades abertas	25
2.10 Reservas técnicas das entidades fechadas	26
2.11 Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal ...	28
2.12 A importância da educação financeira e previdenciária	30
CAPÍTULO 3	32
3 METODOLOGIA	32
3.1 Tipo de pesquisa	32
3.2 Base amostral utilizada na pesquisa	33
3.3 Tratamento dos dados na elaboração do estudo	37
3.4 Limitações	38
CAPÍTULO 4	39
4 ANÁLISE DOS RESULTADOS	39
4.1 Previdência aberta x previdência fechada	39
4.2 Correlação entre as variáveis	42
4.3 Salário-mínimo, teto do RGPS e indicadores referenciais	47
CAPÍTULO 5	48
5 CONCLUSÕES	48
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	51

CAPÍTULO 1

1 INTRODUÇÃO

A questão da previdência demonstra, na história da humanidade, que já existia, desde os primórdios, a preocupação em buscar mecanismos de proteger o trabalhador e, por extensão, seus dependentes econômicos, nas situações de necessidade ocasionada, por exemplo, pela interrupção definitiva do exercício laboral em razão da idade avançada, enfermidades e/ou invalidez.

No contexto mundial, constata-se que o México foi o primeiro país a incluir na Constituição, em 1917, termo relacionado à proteção social. Essa fase foi denominada como constitucionalismo social, na qual os países começaram a tratar de direitos sociais, trabalhistas, econômicos e, também, de direito previdenciário.

No Brasil, a primeira referência sobre a constituição de estrutura previdenciária remonta ao ano de 1793, com o plano de proteção dos oficiais da Marinha, que concedia pensão à viúva e aos filhos dependentes. Ainda nos primórdios da previdência no país, tivemos o Montepio Obrigatório dos Empregados do Ministério da Economia (MONGERAL), que era um programa de amparo aos funcionários do Ministério da Economia.

No aspecto legal o primeiro texto que registrou o tema previdência social no Brasil ocorreu no ano de 1821, por meio de um decreto do Príncipe Regente Pedro de Alcântara. Ainda que de forma indireta, foi na primeira constituição, em 1824, que foi registrado no inciso XXXI do artigo 179 a garantia aos cidadãos do direito aos “socorros públicos”.

Por sua vez, na segunda constituição, em 1891, no artigo 75, foi registrado que “a aposentadoria só poderá ser dada aos funcionários públicos em caso de invalidez no serviço da Nação”.

Desde então, constatou-se um expressivo processo de evolução legislativa do sistema de previdência social brasileiro com alterações e inovações significativas nas constituições seguintes de 1934, 1937, 1946 e notadamente na última ocorrida em 1988.

A despeito dos avanços citados anteriormente, constata-se, por exemplo, que o trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), notadamente aquele cuja renda está situada acima do teto da previdência social, cujo valor máximo de benefício, em 2013, é de R\$ 4.159,00 (Quatro mil cento e cinquenta e nove reais), depara-se ao se aposentar com uma situação que, de forma geral, demonstra que os recursos que irá receber da previdência oficial é insuficiente para a sua manutenção e, nos casos pertinentes, a dos seus dependentes.

A referida situação é agravada quanto maior for a distância do salário ganho na atividade laboral comparativamente ao teto da previdência oficial. Há também os casos de invalidez, temporária ou definitiva, que de alguma forma impactam no rendimento recebido pelo trabalhador.

Diante desse quadro, o trabalhador pode chegar à velhice e se vir compelido a permanecer em atividade a fim de, pelo menos, tentar manter o equilíbrio econômico-social de sua vida, deixando de usufruir o merecido lazer que constitui um dos prismas constitucionais e inerentes à espécie humana.

Como parte integrante deste complexo processo e visando buscar alternativa à referida situação, foi implementada e regulamentada no Brasil a previdência complementar por meio da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que definiu, dentre os objetivos das entidades de previdência privada, a competência para instituir planos privados de concessão de pecúlios ou renda, de benefícios complementares ou assemelhados aos da previdência social.

Em síntese, este procedimento legal, conjugado com regulamentações e normas complementares, permitiu a constituição de entidades de previdência aberta e fechada para atuação no segmento de previdência complementar. Desde então, houve uma expressiva evolução com importantes impactos de ponto de vista tanto individual quanto social e econômico no contexto brasileiro.

Por ser bastante amplo o universo da previdência social no Brasil, será destacado especificamente o regime de previdência complementar como objeto de avaliação no decorrer deste trabalho.

1.1 Contextualização

Desde a publicação da Lei nº 6.435, em 1977, foram extremamente relevantes, os avanços na questão da legislação do sistema de previdência complementar no Brasil. Na Emenda Constitucional nº 20, de 1998, foi inserido no título da ordem social o regime privado de previdência. Como decorrência do referido processo, a regulamentação ocorreu em 2001 com as edições das Leis Complementares 108 e 109, esta última revogando a Lei nº 6.435.

Por sua vez, houve um forte movimento por parte dos órgãos de regulamentação e fiscalização no sentido de incrementar e atualizar todos os normativos tanto no âmbito da então Secretaria de Previdência Complementar, sucedida pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), referentes às entidades fechadas, quanto pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), no tocante às entidades abertas.

Conforme estabelecido pela legislação, as entidades de previdência complementar são classificadas em entidades fechadas e entidades abertas.

As Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) são instituições sem fins lucrativos, organizadas como sociedades civis ou fundações, autorizadas a instituir plano de previdência complementar ao do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) exclusivamente para funcionários de uma ou mais empresas ou grupos formados por sindicatos, ou associações de profissionais.

As Entidades Abertas de Previdência Complementar (EAPC) são instituições com fins lucrativos, organizadas como sociedades anônimas, autorizadas a instituir planos de previdência aberta complementar, ligadas ao Ministério da Fazenda, tendo como órgão fiscalizador a SUSEP, podem vender planos para pessoas físicas ou para empresas, os quais são oferecidos principalmente por bancos e seguradoras.

O segmento de previdência complementar além de representar um instrumento de proteção individual e social, tem se destacado no mecanismo de estímulo à economia nacional. Os recursos alocados nas entidades, vinculados com o caráter previdenciário, ou seja, de utilização em um momento futuro, proporcionam

investimentos que impulsionam a atividade econômica, dentre as quais destacamos as aplicações em empresas dos diversos ramos e atividades por meio da compra de ações, da participação nos segmentos de infraestrutura e na compra de títulos públicos, em especial de médios e longos prazos.

Nos primeiros anos após a regulamentação da previdência complementar, constatou-se que as entidades fechadas, principalmente as fundações cujas patrocinadoras eram grandes empresas estatais, representavam parcela relevante do patrimônio do sistema complementar.

No entanto, ao longo dos últimos anos e em razão de diversos aspectos – dentre os quais se destacam a reforma previdenciária, a inserção do plano de benefício de contribuição definida, a paridade na contribuição de patrocinadores e participantes – ocorreu uma mudança na composição do mercado de previdência complementar.

Enquanto no segmento das entidades fechadas constatou-se a estagnação em relação à constituição de novas entidades, no segmento das entidades abertas houve o avanço gradativo e consistente da quantidade de adesões, uma vez que neste segmento são adesões individuais. A grande mudança pode ser creditada, em parte, em razão das recentes reformas da previdência que afetou, inicialmente, os trabalhadores de forma geral.

Posteriormente, foram afetados diretamente os servidores públicos. Para estes, a opção apresentada pelo governo foi a previdência complementar por meio da adesão à Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal (Funpresp), entidade fechada de previdência complementar, com a finalidade de possibilitar o recebimento de um benefício adicional, tendo em vista que o valor de sua aposentadoria não poderá exceder o limite do benefício pago pelo RGPS.

1.2 Formulação do problema

Em um mundo com expectativa de vida cada vez maior, denominado pelos técnicos da área atuarial como risco de longevidade, o planejamento da aposentadoria se torna uma questão essencial. No caso da população

brasileira, tal situação afeta, em particular, a parcela que percebe, na vida laboral, remuneração acima do teto salarial da previdência oficial.

Nesse cenário, surge a previdência complementar como alternativa efetiva de preparo financeiro para a terceira idade, sem contar com situações intempestivas como, por exemplo, enfermidades e invalidez.

Desta forma, sobre a questão surgem indagações: Qual a abrangência da previdência complementar no contexto brasileiro? O crescimento deste segmento é consistente? Quais os principais indicadores vinculados aos recursos garantidores e número de participantes? Quais os principais desafios a serem enfrentados tanto pelas entidades fechadas quanto pelas entidades abertas?

1.3 Objetivo geral

Este trabalho tem por objetivo apresentar os principais aspectos correlatos ao segmento de previdência complementar no Brasil, com enfoque preliminar no contexto geral da previdência social e direcionando, em seguida, para as questões específicas do segmento da previdência complementar, contemplando as entidades abertas e fechadas, o contexto da regulamentação, os avanços da legislação, e a evolução constatada nos últimos anos, analisando o quantitativo de participantes e as reservas técnicas acumuladas pelo sistema, a participação relativa em relação a alguns indicadores econômicos.

1.4 Objetivo específico

O objetivo específico é analisar os principais dados da previdência complementar e a correlação com indicadores da economia nacional no período de 1995 a 2012.

1.5 Justificativa

Tendo em vista alguns aspectos econômicos dentre os quais a estabilidade da economia, o aumento da renda da população brasileira e o aumento da perspectiva de vida, a previdência complementar se credencia como um assunto de grande relevância no contexto econômico brasileiro.

O grande desafio no segmento de previdência complementar é a educação previdenciária da população visando demonstrar a importância deste tema, possibilitando incorporar conceitos de precaução com o futuro e a programação antecipada para a aposentadoria. Em que pese a árdua tarefa, o segmento de previdência complementar tem um papel preponderante nesse cenário.

Desta forma, é interessante a elaboração do presente trabalho de forma a avaliar o contexto da evolução do segmento de previdência complementar e, sobretudo, destacar os principais aspectos que nortearam o comportamento deste segmento tão importante para parcela de trabalhadores do Brasil.

CAPÍTULO 2

2. REFERENCIAL TEÓRICO

O assunto previdência complementar tem, de modo crescente, despertado a atenção de diversos agentes de mercado dentre os quais se destacam no segmento das entidades abertas – as instituições financeiras e, no segmento da previdência complementar – as entidades de classe.

Nesse sentido constata-se, notadamente nos últimos anos, o aumento progressivo de análises, estudos, fundamentação técnica e matérias que tratam de forma abrangente e detalhada os aspectos vinculados à previdência complementar.

Por repercutir em questões econômicas e sociais, o Ministério da Previdência Social (MPS) tem motivado e proporcionado a ampla exploração do tema. Em seu *site* são inúmeras as tratativas sobre a questão, algumas com cunho eminente técnico e árido para os que estão na etapa inicial, outros mais abrangentes e gerais que permitem aos interessados aperfeiçoar seus conhecimentos.

De acordo com Paixão (2007):

Desde a década de 1970, o Brasil vive um processo de transição demográfica que aumentou a expectativa de vida ao nascer e em vida da população. Além disso, ocorreu significativa mudança no padrão reprodutivo da sociedade brasileira, aproximando a taxa de crescimento populacional à taxa de reposição natural, o que implica alteração da estrutura etária da população. Esse envelhecimento populacional repercute em toda a sociedade, mas na Previdência Social seus resultados são mais visíveis, principalmente no regime geral da previdência social, baseado no regime financeiro de repartição simples, em que o pacto geracional faz com que o custeio das aposentadorias e pensões dos aposentados e pensionistas dependa da contribuição dos trabalhadores ativos. (PAIXÃO, 2007, p.19).

Na conjunção dos diversos fatores relacionados, direta ou indiretamente, à previdência social fica evidente a relevância da previdência complementar nas questões ligadas tanto às políticas sociais quanto às que estão vinculadas especificamente ao cidadão.

A preocupação relacionada à segurança econômica, notadamente no quadro de aumento da longevidade, requer estruturas previdenciais que possibilitem ao indivíduo benefícios acima do piso de proteção salarial proporcionado pela

previdência oficial, visando, quando menos, à manutenção equivalente do padrão de vida na fase pós-laborativa.

Como informação adicional a essa situação, foi constatado – segundo estudo divulgado pelo Banco Mundial – que as nações desenvolvidas, primeiro ficaram ricas e, depois, velhas. O Brasil, de modo distinto, está ficando velho antes de ficar rico. Enquanto a França levou mais de um século para ter um aumento de 7% para 14% da população acima de 65 anos ou mais, o Brasil passará pelo mesmo processo em 20 anos, de 2011 a 2031.

Conforme cita Pinheiro (2007), um dos maiores desafios, em termos governamentais, colocados atualmente diante dos administradores públicos é a questão previdenciária. Neste sentido, os esforços empreendidos pelo Governo Federal visam aperfeiçoar o sistema previdenciário brasileiro, sendo a previdência complementar uma vertente deste contexto.

Por sua vez, e com foco mais específico, Messina (2005) registra que desde a década passada a matéria previdência complementar fechada vem ocupando lugar de destaque nos veículos de comunicação brasileiros, ultrapassando o âmbito de seu próprio subsistema. Ressalta ainda que é possível encontrar razão motivadora desse destaque na percepção crescente da inter-relação previdência complementar e garantia de condição de vida futura secundada pela experimentação do potencial presente de geração de desenvolvimento econômico que propicia.

2.1 Conteúdo científico sobre o tema proposto

O tema previdência complementar pode até ser considerado novo se comparado a outros temas mais tradicionais, no entanto, já existe uma quantidade relevante de conteúdos científicos.

Por apresentar aspectos específicos e distintos no tocante, por exemplo, à relação entre a entidade e os participantes dos planos de benefícios e quanto aos seus objetivos (fins lucrativos), constata-se que parcela dos

referidos trabalhos contemplam avaliações de forma segregada entre entidades abertas e entidades fechadas.

Além da evolução do segmento no decorrer dos anos, constata-se que as reformas da previdência impulsionaram de forma relevante a elaboração de teses, análises, matérias, seminários e congressos sobre a previdência complementar.

A presente análise visa considerar na extensão do seu processo os dados e as informações tanto das entidades abertas quanto das entidades fechadas, de maneira a possibilitar a consolidação e o posicionamento que retrate tal segmento.

2.2 Previdência Social – breve histórico

As primeiras referências sobre a constituição de formas correlatas à previdência social, de acordo com Sousa (2002 apud PINHEIRO, 2005, p. 7), remonta ao ano de 1543, quando foi criado um fundo para amparar os empregados da Santa Casa de Misericórdia de Santos. As sociedades de montepios, preponderantemente constituídas pelas Irmandades ou Ordens Terceira da Igreja Católica, também, formavam estruturas com enfoque nitidamente previdenciário.

Em 1795 ocorreu a organização do Montepio dos Oficiais da Marinha da Corte e em 1º de outubro de 1821, foi concedido, por meio do Decreto da Corte Portuguesa, o direito à aposentadoria a uma classe específica de professores e mestres régios após o acúmulo de 30 anos de serviço.

Em 1824, na primeira constituição brasileira, foi inserido o aspecto correlato ao socorro público, sendo delegada às Assembleias Legislativas a competência de legislar sobre as casas de socorro público.

O MONGERAL foi criado em 1890. Este foi o início da seguridade social para os empregados das caixas econômicas, pois poderiam ser incluídos como contribuintes facultativos. Vale ressaltar que, atualmente, a referida classe está vinculada a uma das grandes entidades fechadas de previdência complementar, a

Fundação dos Economiários Federais (FUNCEF). No final do século XIX, houve a proliferação de montepios tendo como foco principal o funcionalismo público.

A Constituição Federal de 1891 não apresentou nenhum avanço sobre a previdência no aspecto vinculado à população de forma geral e retrocedeu em alguns pontos, dentre os quais a exclusão de obrigatoriedade de o estado fornecer educação primária. À época, com exceção do contexto público, a assistência social estava restrita às entidades particulares, tais como Santas Casas, Sociedade de Auxílio Mútuo e Instituições de Caridade.

A despeito disto, em 1919, por Decreto Legislativo, foi instituído um seguro compulsório por acidente de trabalho. Apesar da inserção legal a questão ainda exigia avanços de ordem jurídica e operacional.

Foi, então, que em 24 de janeiro de 1923, ocorreu a publicação do Decreto nº 4.682, conhecida como Lei Elói Chaves, que representou a implantação da base legal do sistema previdenciário brasileiro e proporcionou, dentre outros aspectos, o início do aperfeiçoamento e da consolidação do segmento. (BRASIL, 1923).

Foram então criadas as denominadas “caixa de aposentadorias e pensões” que englobavam a aposentadoria por invalidez, a aposentadoria ordinária (alterada posteriormente para tempo de contribuição), a pensão por morte e a assistência médica.

A Lei Elói Chaves possibilitou, além da criação da Caixa de Aposentadorias e Pensões para os empregados das empresas ferroviárias, a extensão dos benefícios previdenciais aos empregados de diversas categorias lotados nas empresas portuárias, de energia, de água, de mineração, de gás, de serviços telegráficos.

Para os anos que sucederam à aprovação da referida Lei, conjugado com o contexto econômico vigente na década de 30, constata Pinheiro (2005):

Verifica-se que, enquanto na década de 20 o sistema previdenciário era formado por órgãos de direito privado constituídos no âmbito das empresas, nos anos 30, os Institutos de Aposentadoria e Pensões passaram à condição de autarquias centralizadas pelo Estado e supervisionadas pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. A criação desses Institutos representou um primeiro passo em direção a um maior nível de abrangência do sistema de proteção social no país. Todavia, ainda não incorpora os trabalhadores rurais, além dos assalariados urbanos não assistidos por não exercerem profissão nos ramos de atividade contemplados pelos Institutos. (PINHEIRO, 2005, p. 9).

De fato, apesar da evolução legislativa, havia muitos desafios a serem enfrentados quanto à abrangência do sistema previdenciário no país. A própria consolidação dos institutos, que ocorreu em um momento posterior, era necessária em razão principalmente da formação de reservas técnicas e/ou fundos de forma a proporcionar a garantia para a cobertura das obrigações futuras.

Na constituição de 1934, além da instituição formal da previdência (ainda sem utilizar o termo social), foi estabelecida a forma de composição do custeio da Previdência Social englobando a participação do Estado, dos empregadores e dos empregados.

Por sua vez, a constituição de 1937, focando exclusivamente no plano previdenciário, introduziu a expressão “seguro social” e estabeleceu os seguros de velhice, de invalidez e de vida para os casos de acidente de trabalho.

Foi na revisão constitucional de 1946 que foi registrado pela primeira vez o termo “previdência social” em substituição ao “seguro social”. Foi inserida a competência da União para legislar sobre previdência social e foi concedida aos estados legislar de forma suplementar.

No campo legislativo, a Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807/1960) foi de fundamental importância rumo à universalidade da Previdência Social e a consolidação das normas infraconstitucionais correlatas à Previdência Social.

Na constituição de 1967, as regras sobre a previdência social foram ampliadas e introduzidas questões direcionadas especificamente aos trabalhadores.

Na última revisão constitucional realizada no país, em 1988, foi destinado um capítulo específico para a seguridade social contemplando, neste contexto, a assistência social, a previdência social e a saúde. No texto constitucional, foi feita a menção da expressão “seguridade social” e os seus objetivos que são bastante abrangentes, dentre os quais segregamos os principais: a uniformidade e a equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais; a equidade na forma de participação e no custeio; a diversidade da base de financiamento, seletividade e distributividade na prestação e a irredutibilidade no valor dos benefícios.

A atual estrutura geral do sistema de previdência no Brasil está demonstrada na tabela a seguir:

TABELA 1 – Estrutura geral do sistema de previdência no Brasil

Regime Geral de Previdência Social	<ul style="list-style-type: none"> • Público; • Filiação obrigatória para trabalhadores regidos pela CLT; • Operados pelo INSS; e • Regime financeiro de caixa.
Regime de Previdência Complementar	<ul style="list-style-type: none"> • Privado; • Natureza contratual; • Filiação facultativa; e • Autônomo em relação ao Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios dos servidores públicos.
Regime Próprio dos Servidores Públicos	<ul style="list-style-type: none"> • Público; • Filiação obrigatória para os servidores públicos titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e • Em geral regime financeiro de caixa.

Fonte: Previdência Complementar – Cartilha do Participante (2008)

Considerando a proposta do trabalho as análises serão direcionadas para o regime de previdência complementar.

2.3 Previdência Complementar – regulamentação

A previdência complementar no Brasil já era uma situação de fato desde o primeiro arcabouço adotado no século XVI baseado na renda suplementar. Alguns autores sustentam que a previdência complementar antecedeu a previdência.

De acordo com Pinheiro (2007), a história da previdência privada teve um papel fundamental no contexto brasileiro sendo, inclusive, precedente à previdência social brasileira, na forma que se segue:

A previdência privada foi a precursora da previdência social no Brasil, mas a criação regulamentar da previdência privada no país, apesar de secular, somente se deu na década de 70, quando empresas estatais e, por conseguinte, efetuaram a instituição dos fundos de pensão. (PINHEIRO, 2007, p.27).

Nas décadas de 60 e 70, o processo de consolidação, conjugado com a unificação dos diversos Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs) existentes no país, ocasionou a formação de diversas instituições privadas, normalmente, vinculadas a uma classe de trabalhadores. A estrutura que prevalecia era de mutualismo, contudo com formatação técnica frágil e estrutura securitária precária. A Capemi, o Gboex e o Mongeral eram as instituições mais conhecidas e atuantes no mercado à época. No entanto, os apontamentos de irregularidades em diversos montepios comprometeram a credibilidade do segmento.

Outro aspecto relevante no contexto vinculado à origem regulamentar da previdência complementar no Brasil refere-se à experiência norte americana, conforme aponta Jardim (2009):

Uma vez contextualizada as regras jurídicas que geram os fundos norte-americanos, torna-se necessário abordar o surgimento dos fundos de pensão enquanto política pública nos Estados Unidos. Neste sentido, nos anos de 1960 e 1970, houve crescimento do número de falências de empresas e da falta de compromisso dos empregadores no tocante ao depósito das prestações de aposentadoria acordadas, colocando em perigo os fundos de pensão de inúmeras sociedades privadas. Com a inquietação crescente dos trabalhadores (ativos ou aposentados) e das organizações sindicais face a essas espoliações, os poderes públicos foram obrigados a promulgar, em 1974, uma lei de proteção da poupança-aposentadoria, que levou o nome de Employee Retirement Income Security Act (ERISA). Essa lei reconheceu os fundos de pensão como complemento da proteção social pública e marcou o interesse de uma intervenção política sobre um arranjo econômico, conferindo proteção social aos fundos de pensão. Da mesma forma, definiu o investidor prudente e incluiu o sentido de agente fiduciário de plano, para incluir administradores de investimentos e outros que tenham influência na tomada de decisão de investimento. (JARDIM, 2009)

Nesse cenário, conjugado com os aspectos econômicos vigentes à época, em particular quanto ao esforço para estimular o desenvolvimento econômico, e em consonância com a experiência norte americana do *Employee Retirement Income Security Act* (ERISA), foi editada a Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977 que regulamentou o sistema de previdência complementar brasileiro.

A circunstância desta medida foi retratada por Paixão (2006):

A Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, foi aprovada em um contexto de fomento ao mercado de capitais por parte do poder público. Seu objetivo foi disciplinar os fundos de pensão enquanto entidades captadoras de poupança popular, estimulando seu crescimento de modo que pudessem canalizar investimentos para aplicações em Bolsa de Valores. A norma veio no mesmo ambiente da reformulação da legislação sobre sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76, que substituiu a Lei das S.A. de 1940). (PAIXÃO, 2006, p. 1)

Conceitos essenciais para o sistema foram abordados na referida lei dentre os quais listamos o Artigo 1º:

Entidades de previdência privada, para os efeitos da presente Lei, são as que tem por objetivo instituir planos privados de concessão de pecúlios ou de rendas, de benefícios complementares ou assemelhados aos da Previdência Social, mediante contribuição de seus participantes, dos respectivos empregadores ou de ambos. (BRASIL, 1977).

As entidades de previdência foram classificadas em fechadas, quando acessíveis exclusivamente aos empregados de uma empresa ou de um grupo de empresas (denominadas patrocinadoras) e em abertas, no caso das demais.

Após os diversos avanços ocorridos na questão previdenciária desde a Lei Eloi Chaves, em 1923, constata-se que foi na Constituição Federal Brasileira de 1988, em seu Artigo 202, já considerando a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, que constou a expressão acerca da previdência complementar:

O regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, será facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado, e regulado por lei complementar. (BRASIL, 1998).

2.4 O arcabouço da previdência complementar no Brasil

A partir da Lei nº 6.435 de 15 de julho de 1977, que regulamentou a previdência complementar no Brasil, houve a necessidade de elaborar e, sobretudo, permanentemente atualizar a legislação pertinente às previdências fechadas e abertas.

A referida lei determinou que, de acordo com seus objetivos, a organização das entidades de previdência privada em sociedades anônimas, quando tiverem fins lucrativos, e em sociedades civis ou fundações, quando sem fins lucrativos.

Com base nas especificidades descritas, bem como de outras constantes na legislação, foram elaborados os arcabouços legais, observando a segmentação das entidades abertas e entidades fechadas, conforme descrito a seguir:

As entidades abertas de previdência privada eram parte integrante do Sistema Nacional de Seguros Privados, vinculado ao Conselho Nacional de Seguros Privados, sendo a SUSEP o órgão executivo e fiscalizador.

Por sua vez, as entidades fechadas de previdência privada eram parte integrante do Sistema Oficial de Previdência Social, sendo o Conselho de Previdência Complementar seu órgão normativo e a Secretaria de Previdência Complementar (SPC) o órgão fiscalizador, vinculado ao Ministério da Previdência e Assistência Social.

A Lei nº 6.435/77 foi regulamentada pelo Decreto nº 81.240/78 que, por consequência, exigiu, na oportunidade, a adequação das entidades que já atuavam, conforme citações anteriores, no segmento de previdência privada. A Lei nº 6.435 vigorou por 24 anos sendo revogada pela Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.

Por meio da Lei Complementar nº 109/2001 foi introduzido um relevante dispositivo englobando tanto entidades abertas quanto entidades fechadas: a possibilidade de portabilidade.

A Resolução nº 6, do Conselho de Gestão da Previdência Complementar (CGPC/MPS), definiu que portabilidade é o instituto que faculta ao participante transferir os recursos financeiros correspondentes ao seu direito acumulado para outro plano de benefícios de caráter previdenciário.

Essa legislação foi de fundamental importância, pois permitiu avanços significativos na regulamentação do sistema de previdência complementar. A regulamentação da portabilidade possibilitou, ainda, aperfeiçoamentos nos mecanismos funcionais de previdência complementar, com benefícios aos participantes, além de ter motivado a manutenção dos recursos dentro do sistema de previdência complementar e a competitividade do setor.

O instituto da portabilidade foi de fundamental importância no sistema de previdência complementar, pois permitiu o incremento de mecanismos pertinentes à boa concorrência, proporcionando aos participantes alternativas de realocação dos seus recursos, até então restrito unicamente ao plano então aderido.

2.5 Previdência aberta – legislação

O mercado de previdência complementar aberta é dividido entre seguradoras e Entidades Abertas de Previdência Complementar (EAPC). Estas, conforme já registrado, existiam quando da publicação que regulamentou a previdência privada no país, a Lei nº 6.435 de 1977, sendo que algumas dessas entidades vinham funcionando no país desde o final do século XIX.

A Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2011, revogou a Lei nº 6.435 de 1977, sendo a legislação vigente para as entidades abertas de previdência complementar.

Com relação à forma da EAPC assim estabelece o Artigo 36:

Art.36. As entidades abertas são constituídas unicamente sob a forma de sociedades anônimas e têm por objetivo instituir e operar planos de benefícios de caráter previdenciário, concedidos em forma de renda continuada ou pagamento único, acessíveis a quaisquer pessoas físicas.

Parágrafo único. As sociedades seguradoras autorizadas a operar exclusivamente no ramo vida poderão ser autorizadas a operar os planos de benefícios a que se refere o caput, a elas se aplicando as disposições desta Lei Complementar. (BRASIL, 2012).

Quanto aos planos de benefícios no Artigo 26 define-se:

Art.26 Os planos de benefícios instituídos por entidades poderão ser:

I – individuais, quando acessíveis a quaisquer pessoas físicas; ou

II – coletivos, quando tenham por objetivo garantir benefícios previdenciários a pessoas físicas vinculadas, direta ou indiretamente, a uma pessoa jurídica contratante. (BRASIL, 2012).

Desta forma, as Entidades Abertas de Previdência Complementar (EAPC) são instituições com fins lucrativos que administram planos individuais e coletivos de previdência. Podem ser contratadas por qualquer cidadão, mesmo que ele não tenha vínculo empregatício ou associativo.

Geralmente, esses planos são mantidos por bancos, seguradoras e outras instituições financeiras em duas modalidades principais: o Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) e o Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL), que oferecem benefícios como aposentadoria, renda e pecúlio por invalidez ou morte.

As instituições que trabalham com planos de previdência aberta são fiscalizadas pela SUSEP.

Originalmente, os planos deveriam ser comercializados por Entidades Abertas de Previdência Complementar, concedendo-se autorização unicamente às seguradoras do ramo vida para também operarem no mercado. Visando operar também como seguradoras, algumas Entidades Abertas de Previdência Complementar (EAPC) obtiveram autorização para vender não só os planos de previdência complementar aberta como também os seguros do ramo vida (atualmente, seguro de pessoas), como o VGBL.

2.6 Previdência fechada – legislação

O mercado de previdência complementar fechada – mais conhecido como fundos de pensão – é formado pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC). Da mesma forma que ocorreu na previdência aberta, já existiam instituições atuando neste segmento antes da publicação, em 1977, da Lei que regulamentou a previdência privada no país.

A Lei nº 6.435/77 proporcionou a condição normativa para que os planos, então existentes, se enquadrassem às condições estabelecidas pela referida legislação. A partir da lei foram regularizadas e/ou constituídas entidades fechadas

notadamente de grandes empresas estatais, designadas como patrocinadoras das entidades fechadas de previdência complementar.

A Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2011, que revogou a Lei nº 6.435 de 1977, é a legislação vigente para as entidades fechadas de previdência complementar.

Da referida Lei (consolidada) destaca-se o seguinte artigo:

Art. 31. As entidades fechadas são aquelas acessíveis, na forma regulamentada pelo órgão regulador e fiscalizador, exclusivamente:

I – aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas e aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, entes denominados patrocinadores; e

II – aos associados ou membros de pessoas jurídicas de caráter profissional, classista ou setorial, denominados instituidores.

Parágrafo 1º As entidades fechadas organizar-se-ão sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos. (BRASIL, 2012).

Por sua vez, a Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, trata especificamente da relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e as respectivas entidades fechadas de previdência complementar. É uma lei que deve ser observada rigorosamente pelas EFPC com patrocinador(es) vinculado(s) direta ou indiretamente ao governo.

Em síntese, as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) são instituições sem fins lucrativos que mantêm planos de previdência coletivos. São acessíveis exclusivamente a grupos de trabalhadores de determinada empresa ou entidade de classe, que são responsáveis por administrá-los.

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), criada pela Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, tem como atribuição a fiscalização e supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, sendo responsável, também, pela execução das políticas para o regime de previdência complementar, operado pelas entidades fechadas de previdência complementar (EFPC), observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis. Até o final de 2009 a fiscalização das EFPC foi executada pela Secretaria de Previdência Complementar (SPC).

A CGPC nº 12, de 17 de dezembro de 2002, que regulamentou os planos de benefícios constituídos por instituidor, representou um significativo avanço na legislação do segmento das entidades fechadas, pois possibilitou que trabalhadores

vinculados a entidades representativas, como sindicatos, cooperativas e órgãos de classe, direito ao acesso à previdência complementar fechada sob a forma de previdência associativa.

2.7 Entidades abertas de previdência complementar

Os planos de benefícios da previdência complementar privada do segmento aberto podem ser contratados de forma individual ou coletiva. O custeio, no primeiro caso, exclusivamente à pessoa física contratante do plano.

De acordo com o que consta no *site* da FenaPrevi, os planos previdenciários coletivos podem ser de duas espécies: averbados e instituídos.

Os averbados destinam-se à contratação por Estipulantes - sindicatos, entidades de classe ou associações profissionais, entre outras - em favor, em última instância, de pessoas físicas a eles, direta ou indiretamente, vinculados. À semelhança dos contratados de forma individual, o custeio é de exclusiva responsabilidade dos participantes pessoas físicas, sendo eles os principais interessados nas condições contratuais.

Os instituídos são contratados por Estipulantes – normalmente, empregadores – em favor de empregados e dirigentes da pessoa jurídica, e a forma de custeio pode ser de três tipos:

- ✓ Exclusivamente Contributário: o pagamento das contribuições é de responsabilidade exclusiva dos participantes, sendo eles os principais interessados nas condições contratuais;
- ✓ Parcialmente Contributário: é de responsabilidade tanto do Estipulante/ /Empregador quanto do Participante/Empregado o pagamento das contribuições, na proporção convencionada contratualmente; e
- ✓ Não Contributário: a responsabilidade pelo pagamento das contribuições recai, exclusivamente, sobre o Estipulante/Empregador, sendo ele o principal responsável pela negociação/manutenção das condições contratuais, inclusive pela renovação do contrato, quando for o caso.¹

Como pode ser observado há diversos formatos para a adesão aos planos de previdência aberta, sendo importante registrar que caso seja o empregador o contratante do plano, ficará este com responsabilidade limitada ao aporte de recursos.

Este aspecto tem sido um grande diferencial entre a previdência aberta e previdência fechada. Ao passo que na década de 80 houve o incremento das

¹ FenaPrevi <<http://www.cnseg.org.br/fenaprevi/sobre-o-setor/previdencia-complementar/>>

entidades fechadas de empresas privadas face à política de recursos humanos destinada a todos os empregados, observa-se atualmente que o empregador tem evitado assumir risco além daqueles inerentes à sua própria atividade.

Como decorrência desse quadro, há uma predileção dos empregadores para contratação de planos de benefícios previdenciais aos seus funcionários das entidades abertas, sendo uma negociação pontual e personalizada. Nesse contexto, é importante registrar que a constituição de uma entidade fechada de previdência complementar implica na disponibilização do plano de benefícios à totalidade do corpo funcional.

Por sua vez, apesar da regulamentação da previdência complementar ter ocorrido em 1977 (Lei nº 6.435), foi somente a partir da edição do Plano Real, em 1994, que se observa incremento no segmento de previdência aberta, sendo, provavelmente, motivado pela perspectiva concreta de estabilidade monetária no país.

O conceito embutido pelos potenciais pretendentes à adesão de um plano privado de previdência apresenta, dentre os principais aspectos, condições mínimas e adequadas para planejamento e perspectiva de médio/longo prazos.

Outro fator importante para o crescente aumento do interesse da previdência privada está relacionado à pirâmide etária da população brasileira face ao incremento nas idades medianas.

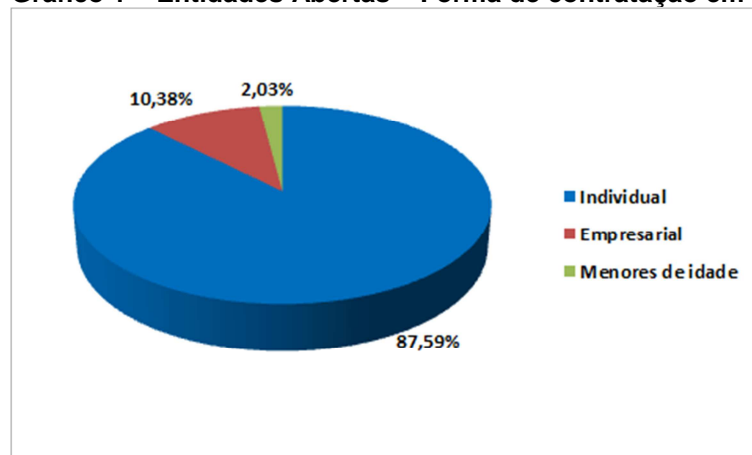
Entretanto, coube às reformas da previdência social, ocorridas em 1999 e 2003, a maior parcela de impacto no segmento da previdência complementar aberto. A partir das mudanças advindas pelas novas legislações, foi observado um forte incremento no segmento de previdência complementar aberta.

De acordo com a SUSEP, o segmento de previdência aberta possui dois principais produtos: o VGBL e PGBL. Ambos são planos por sobrevivência (de seguro de pessoas e de previdência complementar aberta, respectivamente) que, após um período de acumulação de recursos (período de diferimento), proporcionam aos investidores (segurados e participantes) uma renda mensal – que poderá ser vitalícia ou por período determinado – ou um pagamento único. O primeiro (VGBL) é classificado como seguro de pessoa, enquanto o segundo (PGBL) é um plano classificado como tipicamente de previdência complementar.

A principal diferença entre os dois reside no tratamento tributário dispensado a um e a outro. Em ambos os casos, o imposto de renda incide apenas no momento do resgate ou recebimento da renda. Entretanto, enquanto no VGBL o imposto de renda incide apenas sobre os rendimentos, no PGBL o imposto incide sobre o valor total a ser resgatado ou recebido sob a forma de renda. Cabe ainda ressaltar, no caso do PGBL, os participantes que utilizam o modelo completo de declaração de ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física podem deduzir as contribuições do respectivo exercício, no limite máximo de 12% da renda bruta anual.

A contratação pode ser realizada de forma individual, empresarial e para menores de idade. O quadro a seguir apresenta a distribuição por modalidade de contratação tendo como referência o ano de 2012:

Gráfico 1 – Entidades Abertas – Forma de contratação em 2012



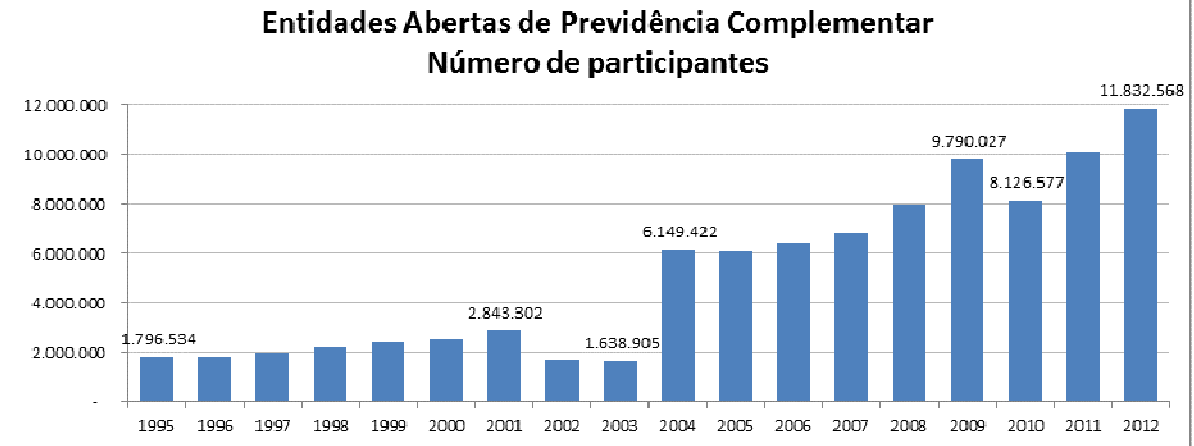
Fonte: Site da SUSEP

Os dados indicam parcela majoritária da contratação individual, porém reduzida no contexto da contratação empresarial, situação que apresenta indícios de interesse ainda reduzido por parte das empresas no referido produto. A destinação para menores de idade, mesmo em baixo percentual, representa a adequada precaução dos respectivos responsáveis.

Em relação à distribuição da receita por produto constata-se que em 2012, o VGBL representou parcela majoritária com mais de 76% do total, seguida do PGBL em torno de 16% e complementada por produtos de sobrevivência, riscos e outros de menor expressão.

A quantidade de participantes no segmento das entidades abertas apresentou a seguinte evolução a partir de 1995:

Gráfico 2 – Entidades Abertas – Evolução do número de participantes



Fonte: Site da FENAPREVI

Com base nos dados, constata-se que a partir de 2004, após a última reforma da previdência, ocorreu um forte incremento na quantidade de adesões dos planos da previdência aberta. Nos anos seguintes, o movimento de adesão demonstra taxa de crescimento médio na ordem de 8% ao ano.

2.8 Entidades fechadas de previdência complementar

O segmento da previdência complementar fechada, representado pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), é conhecido como fundos de pensão.

Por ocasião da edição da Lei nº 6.435/77, que regulamentou a previdência complementar no Brasil, algumas instituições já constituídas procederam a sua adequação à legislação vigente, surgindo entidades como a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (Previ), atualmente o maior fundo de pensão da América Latina, e a Fundação Petrobrás de Seguridade Social (Petros), dentre outras. No ano seguinte à publicação da lei foi criada a ABRAPP.

No decorrer da década de 80, diversas empresas privadas aderiram ao sistema de previdência fechada, tendo como objetivo principal o incremento da política de recursos humanos.

Na década de 90, houve a introdução dos planos de contribuição definida, denominados CD, tendo como objetivo substituir os planos de benefícios definidos (BD), pois estes apresentam riscos, tanto para os patrocinadores quanto para os participantes, em razão de diversas questões técnicas, notadamente correlatos aos aspectos atuariais.

Nesta mesma década, o segmento foi afetado pela crise de imagem em razão de diversas matérias sobre administrações ineptas, indicação de desvio de recursos, utilização das entidades com viés político e alocação compulsória de recursos em empresas estatais e títulos emitidos pelo governo (exemplos: Debêntures da Siderbrás e Obrigação do Fundo Nacional de Desenvolvimento).

A Lei complementar nº 20, de 15 de dezembro de 1998, estabeleceu, dentre outros aspectos, a paridade da contribuição dos patrocinadores das empresas estatais com a contribuição do participante, pois até então a contribuição patronal poderia ser superior à contribuição do contribuinte.

A nova base legal do segmento de previdência complementar, de forma geral e também de forma específica para as entidades fechadas, ocorreu com a edição das Leis Complementares 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001.

Como decorrência das referidas leis, houve o incremento dos normativos vinculados à previdência fechada, com um arcabouço de resoluções, instruções normativas e outros. O avanço na legislação também possibilitou a regulamentação de novos institutos, viabilizando a constituição de planos de benefícios por entidades de caráter profissional, setorial ou classista, denominados como instituidores.

Nos últimos anos, observa-se, seguindo uma tendência mundial, a redução do número de planos estruturados sob a forma de benefício definido (BD), e o aumento da quantidade de planos estruturados na modalidade contribuição definida (CD), nos quais os riscos são menores tanto para o patrocinador quanto para os participantes à medida que os benefícios, em geral, estão vinculados ao montante das contribuições aportadas conjugado com o retorno dos investimentos.

Se por um lado foi salutar e necessário o aperfeiçoamento da legislação, por outro, o que se constatou nos últimos anos foi à estagnação do segmento de previdência fechada.

O quadro a seguir apresenta a quantidade consolidada de participantes das entidades fechadas de previdência complementar no final de cada ano, a partir de 1995:

Gráfico 3 – Entidades Fechadas – Evolução do número de participantes



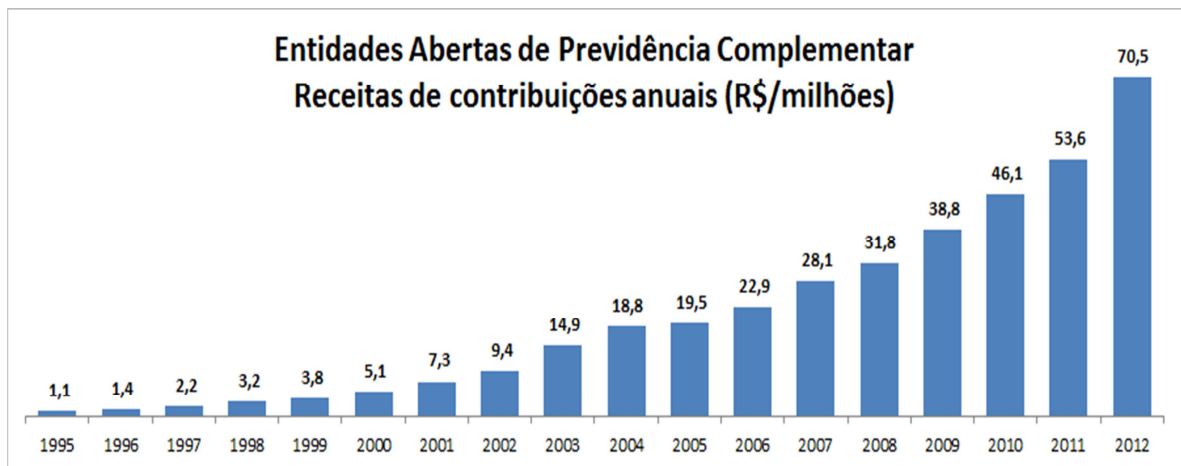
Fonte: Site da ABRAPP / Dados estatísticos

2.9 Reservas técnicas das entidades abertas

As reservas técnicas das entidades abertas de previdência complementar são compostas pelas contribuições dos seus participantes, seja de caráter individual ou referente à parcela do empregador, somado aos rendimentos das aplicações financeiras e deduzidas das taxas regulamentares.

No contexto da previdência aberta, constata-se um significativo aumento na parcela representativa das receitas dos participantes no decorrer dos últimos 15 anos, conforme demonstrado no gráfico a seguir:

Gráfico 4 – Entidades Abertas – Receitas de contribuições anuais



Fonte: Site da FENAPREVI

Em 1995 o valor anual das receitas era de apenas R\$ 1,1 milhões, já em 2012 alcançou o montante de R\$ 70,5, representando um aumento na ordem de 6.309%, ou seja, 64 vezes maior.

O reflexo do aumento das receitas (muito influenciado pelo aumento do número de participantes, pelo aumento das contribuições nominais e, em menor escala, das contribuições empresariais) conjugado com os rendimentos das aplicações financeiras no período de 1995 a 2012 pode ser constatado nos dados relativos às reservas técnicas acumuladas, conforme gráfico a seguir:

Gráfico 5 – Entidades Abertas – Reservas Técnicas



Fonte: Site da FENAPREVI

As reservas técnicas das entidades abertas alcançaram em 2012, tendo por base o ano de 1995, o expressivo crescimento na ordem de 14.065%, ou seja, 141 vezes acima da base.

2.10 Reservas técnicas das entidades fechadas

O segmento da previdência complementar representado pelas entidades fechadas apresenta, desde a regulamentação ocorrida em 1977, alternância na evolução ao longo do tempo na composição dos ativos.

Na década de 80, foi o período majoritariamente da acumulação dos valores aportados pelas patrocinadoras, pelos participantes e somados aos rendimentos dos investimentos. A parcela referente ao pagamento de benefícios era pouco representativa.

A década de 90 foi marcada pelas privatizações que ocasionou, por consequência, em mudanças nos patrocinadores dos fundos de pensão vinculados preponderantemente, até então, às empresas estatais. Os planos de incentivo às demissões voluntárias elaboradas pelos novos patrocinadores foi um fator que gerou impacto no segmento, ainda que numa proporção considerada pequena.

A primeira década do século XXI foi uma fase de estagnação da previdência complementar fechada, onde a quantidade de entidades encerradas superou a quantidade de entidades criadas.

O reflexo do referido cenário pode ser constatado pelos dados da evolução dos ativos das entidades fechadas a partir de 1995, demonstrado no quadro a seguir:

Gráfico 6 – Entidades Fechadas – Reservas Técnicas



Fonte: Site da ABRAPP / Dados estatísticos

O crescimento das reservas técnicas da previdência fechada no período de 1995 a 2012 foi de 793%, ou seja, apenas 9 vezes acima da base e bem abaixo da *performance* do segmento de previdência aberta.

2.11 Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal

No âmbito das recentes mudanças ocorridas no Brasil relativamente à previdência social do servidor público federal que objetivaram, dentre outras perspectivas, a recomposição do equilíbrio da previdência pública, destacam-se as seguintes legislações:

1. Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998. Autoriza a instituição de regime de previdência complementar para servidores titulares de cargo efetivo.
2. Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001. Dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar.
3. Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Determina que o regime de previdência complementar do servidor público será instituído por lei de iniciativa do Poder Executivo.
4. Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005. Altera artigos da Constituição Federal (37, 40, 195 e 201) sobre a previdência social.

Como resultado do processo de mudança na previdência social, iniciado na década de 90, coube à Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, asseverar a grande mudança para os servidores públicos federais.

Na referida lei constou: a instituição do regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo; a fixação do limite para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência; e a autorização para a criação de 3 (três) entidades fechadas de previdência complementar do servidor público federal (poder executivo, poder legislativo e poder judiciário).

De acordo com o que estabelece referida legislação, em seu artigo 16, inciso III, a alíquota da contribuição do patrocinador será igual à do participante,

observando o disposto no regulamento do plano de benefícios, e não poderá exceder o percentual de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento).

Dessa forma, a União instituiu a previdência complementar como alternativa à complementação das aposentadorias dos servidores que possuem remuneração acima desse valor, por meio da criação da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal, denominada FUNPRESP. Estabeleceu também que a limitação das aposentadorias dos servidores públicos federais está vinculada ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – atualmente fixado em R\$ 4.159,00 (maio/2013).

Por meio do Decreto nº 7.808, de 20 de setembro de 2012 foi criada a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-Exe que tem por finalidade administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário complementar para os servidores públicos titular de cargo efetivo da União, suas autarquias e fundações.

A FUNPRESP-Exe é uma entidade fechada de previdência complementar e a adesão do servidor público é facultativa. O plano que está disponível ao servidor/participante é o de contribuição definida (CD), que segue o regime de capitalização. Em síntese, representa a soma da contribuição do participante, da contribuição do patrocinador e dos rendimentos decorrentes das aplicações financeiras, deduzidas da taxa de administração.

A PREVIC aprovou, por meio das portarias nº 44, de 31 de janeiro de 2013, e nº 239, de 6 de maio de 2013, respectivamente os regulamentos do Plano Executivo Federal e do Plano de Benefícios do Poder Legislativo Federal – LegisPrev, ambos administrados pela Funpresp-Exe.

Dentre os resultados esperados no contexto econômico, destacam-se o incentivo à formação de poupança interna de longo prazo, a possibilidade de incremento dos investimentos em obras de infraestrutura e o impacto positivo nas contas da União.

Segundo estimativas de especialistas, inclusive do Ministério da Previdência Social, a FUNPRESP deve tornar-se, nas próximas décadas, a maior entidade fechada de previdência complementar do Brasil, superando o fundo de pensão dos funcionários do Banco do Brasil, a PREVI, atualmente o maior fundo de

pensão brasileiro, que acumula em dez/2013 carteira de investimentos no valor de R\$ 166 bilhões (ABRAPP). Alguns mais otimistas projetam que seja o maior fundo de pensão da América Latina, tanto em número de participantes quanto no volume de recursos administrados.

2.12 A importância da educação financeira e previdenciária

Em um mundo com expectativa de vida crescente o tema aposentadoria está cada vez mais presente na lista das maiores preocupações tanto do governo quanto dos cidadãos.

Estudos e pesquisas realizadas por empresas especializadas indicam a situação ao redor do mundo. O HSBC realizou, em parceria com a Cícero Consulting, levantamento sobre o tema em 17 países. Sobre os resultados Lara² se manifestou:

O levantamento traz um ferramental importante de análise, com base em um retrato da realidade, que nos permite afirmar que o planejamento tem um poder fundamental para maximizar um maior retorno sobre os investimentos no longo prazo. (LOTURCO, Valor Econômico/SP)

Como parte relevante deste planejamento o trabalhador deve ter conhecimento e dar a devida importância à questão previdenciária. A título de exemplo, consta nos estudos acima citados que na China e na Índia, as famílias poupam cerca de 38% e 35% de sua renda, respectivamente, mesmo em situação de crise. Em que pese as amplas diferenças culturais, fica claro que no Brasil ainda há muito o que aprender nesse quesito.

Por sua vez, os desafios previdenciários frente às constantes mudanças sociais e econômicas foram retratados em Série de estudos número 2 realizado pela PREVIC³:

As alterações econômicas e sociais ocorridas no Brasil e no mundo nas duas últimas décadas trouxeram novos desafios para a manutenção da segurança econômica dos indivíduos e famílias, sobretudo em uma análise de longo prazo, aumentando a relevância da tomada de decisões

² LARA, Edson, Diretor do HSBC Seguros no Brasil.

³ Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC). Série de estudos número 2 – Divulgação das Melhores Práticas em Educação Financeira e Previdenciária das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

conscientes em relação ao consumo e poupança. No sistema de previdência complementar, seguindo a direção das recomendações internacionais, as preocupações recaem sobre a segurança para a fase de inatividade laboral, exigindo que ações educativas sejam conduzidas para fomentar a adesão, o aumento do nível de contribuição nos planos de benefícios disponíveis e para qualificar as suas escolhas previdenciárias tendo em vista as mudanças de vínculos empregatícios na fase acumulativa e as opções por formas de recebimento dos recursos poupados na fase perceptiva, como saque ou opção por Renda Vitalícia. (BRASIL).

Conforme atesta Monteiro (2008),

As pesquisas no mundo e no Brasil demonstram que as pessoas têm pouco conhecimento financeiro e sabem muito pouco sobre o regime geral de previdência social e até mesmo sobre seus planos de benefícios privados. Como consequência desta falta de conhecimento, os indivíduos correm o risco de precisarem adiar a data de entrada em aposentadoria ou mesmo ter a sua renda abaixo das suas reais necessidades. (MONTEIRO, 2008).

No Brasil, após os avanços regulatórios e com uma legislação moderna, a previdência complementar apresenta-se como instrumento suficientemente capaz de atender às necessidades dos seus participantes.

No entanto, são necessárias ações no sentido de demonstrar e evidenciar a importância do planejamento adequado do cidadão, inclusive porque se trata de uma responsabilidade pessoal, para um momento crucial na vida, ou seja, após o término da vida laboral.

Constatam-se atitudes pontuais no esforço de apresentar à população as posturas recomendáveis para a preparação do período da aposentadoria. No âmbito público, o Ministério da Previdência Social e a PREVIC disponibilizam, via *internet*, programas de educação financeira e previdenciária. No contexto privado, as entidades abertas permanentemente divulgam estudos sobre as vantagens em ter uma aplicação em previdência programada.

A concepção do esforço permanente e disciplinado para contenção de consumo no presente, com o direcionamento para previdência privada, visando à geração de recursos, devidamente capitalizados, como forma de preparação do momento futuro ainda é um grande desafio no nosso país.

CAPÍTULO 3

3 METODOLOGIA

3.1 Tipo de pesquisa

Segundo Cervo, Bervian e da Silva (2007), a pesquisa é uma atividade para a investigação de problemas teóricos ou práticos por meio do emprego de processos científicos.

A pesquisa utilizada no presente trabalho é baseada na abordagem quantitativa tendo como suporte os dados apurados a partir da regulamentação da previdência complementar por meio da Lei nº 6.435 de 1977, com foco específico no período compreendido de 1995 a 2012 com informações anualizadas.

A base teórica teve diversificada e intensa fonte de consulta, dentre os quais se destacam os seguintes materiais: publicações da previdência social, revista “Fundos de Pensão”, relatórios sociais da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (ABRAPP), relatórios da Federação Nacional de Previdência e Vida (FENAPREVI), dissertações correlatas ao assunto e informações públicas do IBGE.

Tendo em vista o foco de verificar a evolução do segmento de previdência complementar, englobando neste contexto as entidades abertas e fechadas, foram realizadas análises sobre a correlação dos números apurados em relação à evolução de indicadores do número de participantes, reservas técnicas, produto interno bruto, inflação, salário-mínimo bem como outras avaliações complementares.

3.2 Base amostral utilizada na pesquisa

A amostra foi estruturada considerando os dados anuais coletados e segregados das entidades abertas e entidades fechadas. As informações sobre as entidades abertas foram consultadas na FENAPREVI. E com relação aos dados das entidades fechadas a fonte de informação foi a ABRAPP.

No quesito concernente aos itens relativos ao Produto Interno Bruto, taxa de desemprego, inflação oficial, os dados foram coletados junto ao IBGE.

A descrição da amostra consta a seguir:

- I. Quantidade de participantes das entidades fechadas de previdência complementar;
- II. Quantidade de participantes das entidades abertas de previdência complementar;
- III. Ativos / Reservas Técnicas das entidades fechadas de previdência complementar;
- IV. Ativos / Reservas Técnicas das entidades abertas de previdência complementar;
- V. Receitas das entidades abertas de previdência complementar
- VI. Produto Interno Bruto;
- VII. Taxa de desemprego;
- VIII. Inflação oficial medida pelo INPC;
- IX. Salário-mínimo; e
- X. Teto do RGPS.

Todas as informações coletadas são de acesso e domínio público, inclusive às pertinentes aos órgãos reguladores do sistema de previdência complementar – PREVIC e SUSEP.

Foi utilizado o ano pós-implantação do Plano Real, ou seja, 1995 até 2012, sendo considerados os indicadores anuais do referido período. Os dados estão especificados nas tabelas a seguir:

Tabela 2 – Participantes / Ativos Reservas Técnicas / Receitas					
PARTICIPANTES			ATIVOS / RESERVAS TÉCNICAS		RECEITAS
	Entidades Fechadas	Entidades Abertas	Entidades Fechadas	Entidades Abertas	Entidades Abertas
Ano	Quantidade		em R\$ / bilhão		em R\$ / milhão
1995	1.752.000	1.796.534	74,8	2,3	1,1
1996	1.698.624	1.835.630	86,6	3,1	1,4
1997	1.665.802	1.998.634	101,0	4,6	2,2
1998	1.636.018	2.196.350	101,1	6,9	3,2
1999	1.617.841	2.399.650	126,0	10,4	3,8
2000	1.631.805	2.543.671	144,0	14,2	5,1
2001	1.718.968	2.843.302	171,2	20,9	7,3
2002	1.691.620	1.676.926	189,3	29,1	9,4
2003	1.733.489	1.638.905	240,1	44,3	14,9
2004	1.771.337	6.149.422	280,5	61,4	18,8
2005	1.844.499	6.088.011	320,2	77,2	19,5
2006	1.905.240	6.397.644	374,7	96,7	22,9
2007	1.990.024	6.779.866	456,6	121,2	28,1
2008	2.214.714	7.973.809	444,8	142,0	31,8
2009	1.953.096	9.790.027	514,9	176,7	38,8
2010	2.077.339	8.126.577	558,0	216,2	46,1
2011	2.251.980	10.097.346	597,0	262,5	53,6
2012	2.329.741	11.832.568	668,0	325,8	70,5
	Fonte: ABRAPP	Fonte: FENAPREVI	Fonte: ABRAPP	Fonte: FENAPREVI	Fonte: FENAPREVI

Tabela 3 – PIB / Taxa de desemprego / Inflação

	Produto Interno Bruto PIB	Taxa de desemprego	Inflação
	Acumulado 4 trimestres	Média anual	INPC
Ano	R\$ bilhões	% ano	% ano
1995	705,6	4,7%	22,41%
1996	844,0	5,4%	9,56%
1997	939,1	5,7%	5,22%
1998	979,3	7,6%	1,65%
1999	1.065,0	7,6%	8,94%
2000	1.179,5	7,1%	5,97%
2001	1.302,1	6,2%	7,67%
2002	1.477,8	7,1%	12,53%
2003	1.699,9	12,3%	9,30%
2004	1.941,5	11,5%	7,60%
2005	2.147,2	9,9%	5,69%
2006	2.369,5	10,0%	3,14%
2007	2.661,3	9,3%	4,46%
2008	3.032,2	7,9%	5,90%
2009	3.239,4	8,1%	4,31%
2010	3.770,1	6,7%	5,91%
2011	4.143,0	6,0%	6,50%
2012	4.402,5	5,5%	1,87%
	Fonte: IBGE	Fonte: PME/IBGE	Fonte: IBGE

No processo de análise foi constatada que as informações a respeito do valor do salário-mínimo e do valor do teto do RGPS são parte integrante da avaliação da previdência complementar.

Tabela 4 – Salário-mínimo / Teto do RGPS

Salário-mínimo		Teto do RGPS	
Mês/ano	R\$	Mês/ano	R\$
mai/95	100,00	01/mai/95	832,66
mai/96	112,00	01/mai/96	957,56
mai/97	120,00	01/jun/97	1.031,87
mai/98	130,00	01/jun/98	1.081,50
mai/99	136,00	01/jun/99	1.255,32
abr/00	151,00	01/jun/00	1.328,25
abr/01	180,00	01/jun/01	1.430,00
abr/02	200,00	01/jun/02	1.561,56
abr/03	240,00	01/jun/03	1.869,34
mai/04	260,00	01/jan/04	2.400,00
mai/05	300,00	01/mai/04	2.508,72
abr/06	350,00	01/mai/05	2.668,15
abr/07	380,00	01/abr/06	2.801,56
mar/08	415,00	01/ago/06	2.801,52
fev/09	465,00	01/abr/07	2.894,23
jan/10	510,00	01/mar/08	3.038,99
jan/11	540,00	01/fev/09	3.218,90
mar/11	545,00	18/jun/10	3.467,40
jan/12	622,00	01/jan/11	3.689,66
jan/13	678,00	01/jul/11	3.691,74
		01/jan/12	3.916,20
		01/jan/13	4.159,00

Fonte: Site do Ministério da Previdência Social

Na pesquisa foram coletados diversos outros indicadores dentre os quais se destacam: população economicamente ativa (PEA), geração de empregos, contribuintes do sistema previdenciário oficial, taxa de analfabetismo funcional e a taxa de analfabetismo das pessoas.

Considerando que referidas informações não contemplam período integral da análise (de 1995 a 2012), foram utilizados apenas como referenciais na avaliação dos resultados apurados.

3.3 Tratamento dos dados na elaboração do estudo

Uma questão essencial na análise refere-se à verificação da evolução do segmento de previdência complementar, notadamente com relação à avaliação do incremento do número de participantes como em relação ao acúmulo das reservas financeiras para cobertura dos pagamentos de benefícios.

Desta forma, o conceito estabelecido na legislação (Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, Artigo 8º, Inciso I) foi preponderante para definição do escopo deste trabalho com relação ao participante da previdência complementar: pessoa física que aderir aos planos de benefícios.

No entanto, somente a análise dessas informações não é suficiente para formação de posicionamento sobre a importância do segmento no contexto brasileiro. A inserção de dados relativos ao produto interno bruto possibilita calcular o quão abrangente é a penetração do segmento no contexto econômico brasileiro. Além disto, proporciona algumas indicações sobre o potencial de mercado para a previdência complementar, quando comparado com outras economias mundiais.

Há de se ressaltar uma situação extraordinária advinda da constituição da Funpresp, entidade fechada que abrigará os recursos da contribuição patronal e da contribuição dos participantes vinculados ao serviço público. Será abordado esse assunto em item específico, porém não estará contemplado nos cálculos realizados por se tratar de informações com impacto previsto somente a partir de 2013.

As informações com relação à quantidade de contribuintes do sistema previdenciário oficial servem de balizadoras quanto ao comportamento e tendência dos trabalhadores com vínculo formal. O aumento do número de trabalhadores contratados pode, por exemplo, sinalizar a possibilidade de novos clientes para o segmento de previdência complementar.

3.4 Limitações

A coleta de dados no tocante as entidades fechadas de previdência complementar foi realizada, na sua maioria, por meio de acesso ao *site* da ABRAPP. As informações são, de forma geral, abrangentes, no entanto, constata-se alguma dificuldade na obtenção de dados anteriores ao ano de 1995.

Com relação às entidades abertas de previdência complementar os dados foram coletados no *site* da FENAPREVI. As informações deste segmento são mais restritas e para algumas informações de séries históricas foram necessárias a composição e as conjugações de diversos relatórios.

Ressalta-se que o tema é muito rico, dinâmico e considerando a amplitude deste e as diversas vertentes correlatas ao assunto não se intenta estabelecer um ponto final sobre as questões abordadas.

CAPÍTULO 4

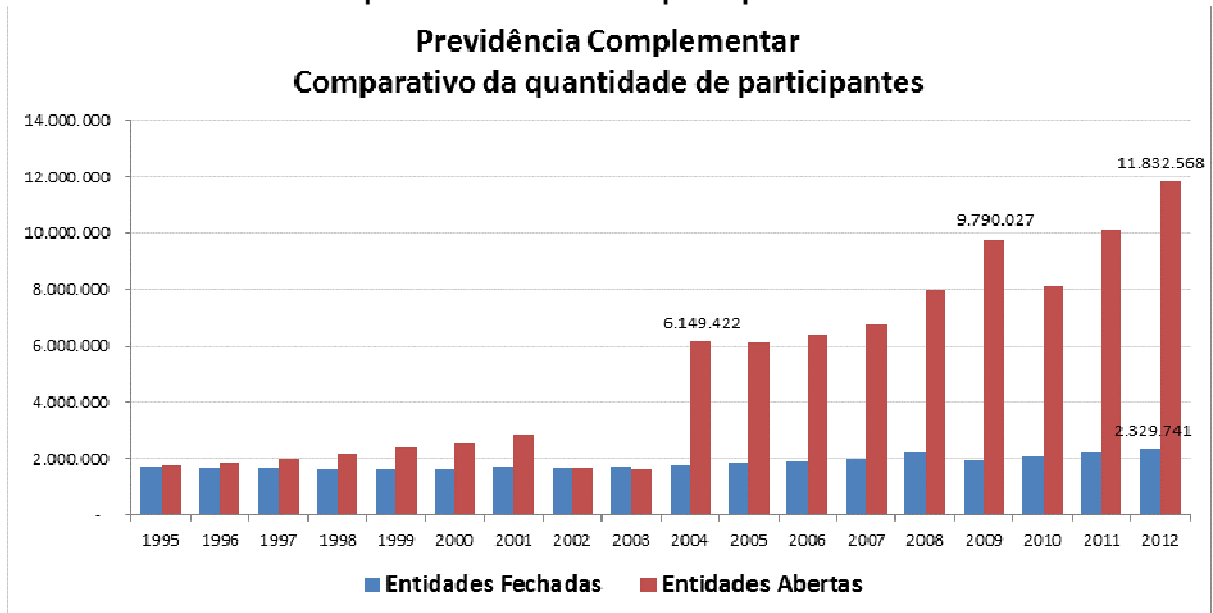
4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 Previdência aberta x previdência fechada

A análise dos resultados foi efetuada inicialmente considerando a comparação entre o comportamento dos segmentos das Entidades Abertas de Previdência Complementar (EAPC) com as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC).

Na primeira análise constatamos a seguinte situação em relação à quantidade de participantes em cada um dos segmentos:

Gráfico 7 – Previdência Complementar - Número de participantes

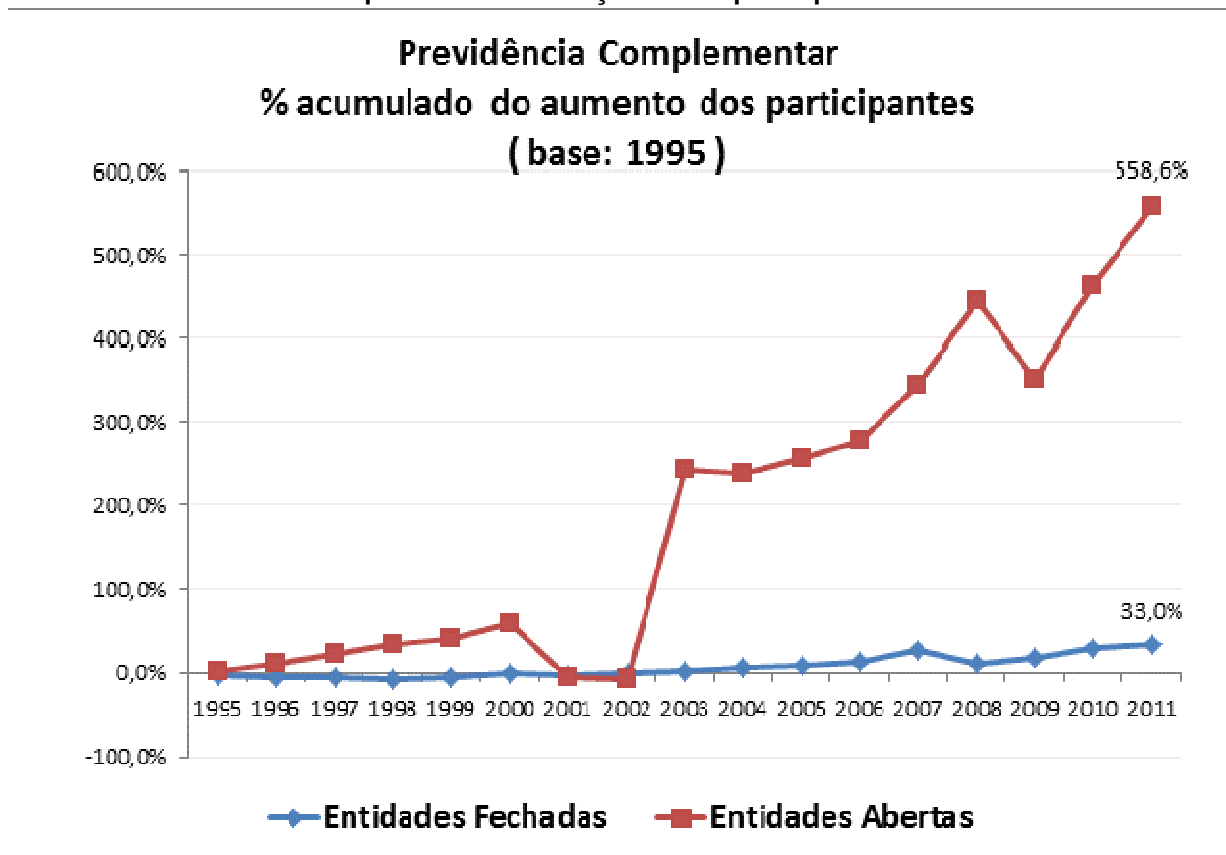


Fontes: Sites da FENAPREVI e ABRAPP

O número de participantes no final de 1995 entre os segmentos de previdência fechada e aberta era equivalente, ambos com quase 1,8 milhões de participantes. Entretanto, os dados apurados até 2012 demonstram claramente a estagnação da previdência complementar fechada, representada pelas entidades fechadas de previdência complementar. Por outro lado, constata-se a significativa expansão, notadamente a partir de 2004, da previdência complementar aberta, representada pelas entidades abertas de previdência complementar.

Conforme demonstrado no gráfico a seguir, as EFPC, ou fundos de pensão, tiveram um incremento na quantidade de participantes de apenas 33% ao longo dos últimos 17 anos, o que significa um aumento médio na ordem de 1,6% ao ano. Por sua vez, no mesmo período, as EAPC tiveram um aumento acima de 550%, ou seja, um aumento médio acima de 11% ao ano.

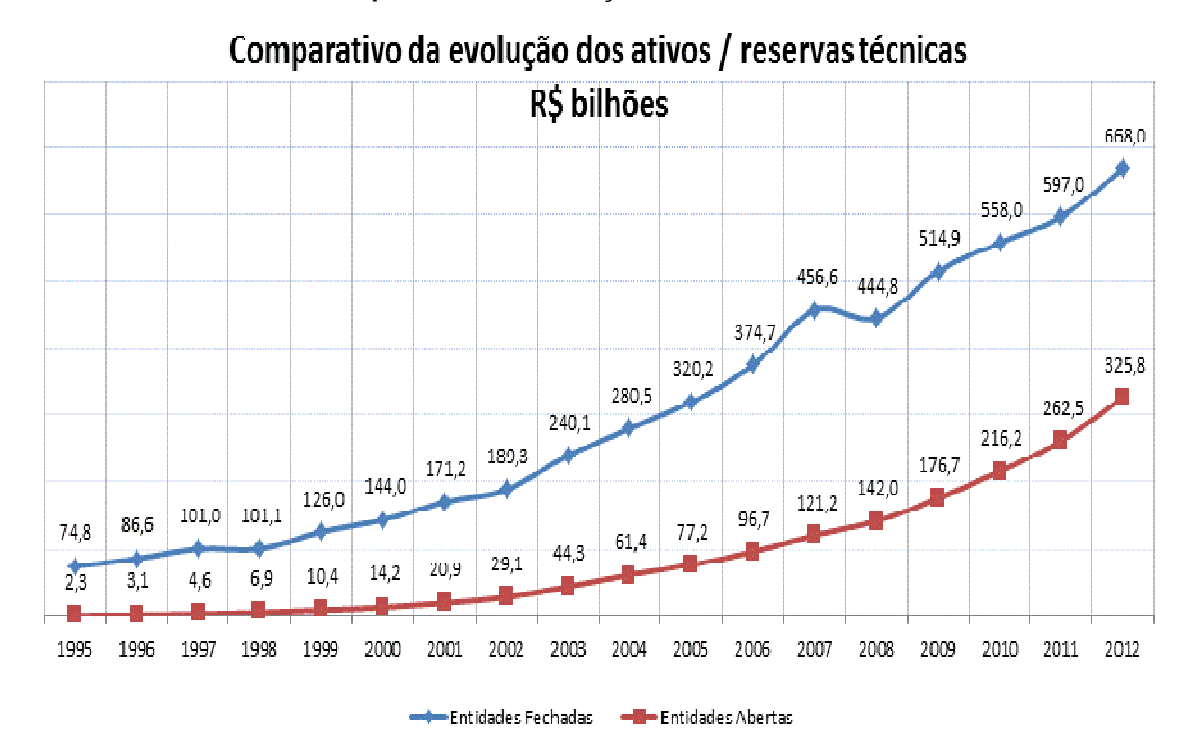
Gráfico 8 – Previdência Complementar – Evolução % dos participantes



Fontes: Sites da FENAPREVI e ABRAPP

Na questão correlata aos recursos financeiros acumulados para cobertura dos benefícios, foi apurada a seguinte situação:

Gráfico 9 – Previdência Complementar – Evolução das reservas técnicas



Fontes: Sites da FENAPREVI e ABRAPP

No segmento de previdência fechada o valor representativo dos ativos/reservas técnicas saiu de R\$ 74,8 bilhões, em 31/dez/95, para R\$ 668,0 bilhões, em 31/dez/12, um incremento de R\$ 593,2 bilhões. A queda em 2008 foi ocasionada pela alocação em recursos no mercado de ações. Considerando o intervalo de 17 anos o incremento médio anual foi de 13,75%.

No segmento de previdência aberta, o valor correspondente aos ativos/reservas técnicas apresentou movimento crescente e consistente ao longo do período, tendo como reflexo o aumento de aportes de contribuições, conforme mencionado anteriormente. Além disso, não foi observado qualquer reflexo do comportamento negativo do mercado acionário em 2008, pois as aplicações financeiras são majoritariamente alocadas em renda fixa, vinculadas à variação dos juros. O incremento médio no período da previdência aberta foi na ordem de 33,8% ao ano, resultando no montante de R\$ 325,8 bilhões no final de 2012.

4.2 Correlação entre as variáveis

Objetivando verificar a associação das variáveis em análise foi calculado o coeficiente de correlação. A fórmula utilizada foi a seguinte:

$$\text{Correl}(X, Y) = \frac{\sum (x - \bar{x})(y - \bar{y})}{\sqrt{\sum (x - \bar{x})^2 \sum (y - \bar{y})^2}}$$

O resultado do coeficiente ficará necessariamente dentro do intervalo de +1,0 e -1,0. Se duas séries movimentam-se na mesma direção, então estão correlacionadas positivamente, e será mais forte a associação entre as variáveis quanto mais próximo de +1,0, caso o resultado seja exatamente +1,0 é caracterizada a correlação positiva perfeita.

Se duas séries apresentarem como resultado coeficiente negativo então os movimentos tem direções opostas e caso o coeficiente seja igual a -1,0 caracteriza-se a correlação negativa perfeita. Se o coeficiente apurado for 0 (zero) não há nenhuma correlação entre as variáveis ou não são correlacionados.

As especificações das variáveis e os resultados dos coeficientes estão demonstrados a seguir:

Tabela 5 – Resultados dos coeficientes de correlação

Especificação	Partic. Prev. Fechada	Partic. Prev. Aberta	Partic. Prev. Comp.	Ativos Prev. Fechada	Reserva Prev. Aberta	Reserva Prev. Comp.	Receita Prev. Aberta	Produto Interno Bruto	Taxa de desem prego	Inflação (INPC)	Salário-mínimo	Teto do RGPS
Partic. Prev. Fechada		0,91	0,92	0,93	0,94	0,94	0,94	0,94	-0,11	-0,03	0,93	0,89
Partic. Prev. Aberta	0,91		1,00	0,96	0,94	0,96	0,95	0,95	0,02	-0,50	0,95	0,94
Partic. Prev. Comp.	0,92	1,00		0,96	0,95	0,96	0,95	0,96	0,02	-0,49	0,96	0,95
Ativos Prev. Fechada	0,93	0,96	0,96		0,97	1,00	0,98	0,99	0,09	-0,47	1,00	0,98
Reserva Prev. Aberta	0,94	0,94	0,95	0,97		0,99	1,00	0,98	-0,09	-0,43	0,96	0,91
Reserva Prev. Comp.	0,94	0,96	0,96	1,00	0,99		0,99	1,00	0,03	-0,46	0,99	0,96
Receita Prev. Aberta	0,94	0,95	0,95	0,98	1,00	0,99		0,99	-0,03	-0,44	0,97	0,93
Produto Interno Bruto	0,94	0,95	0,96	0,99	0,87	1,00	0,99		0,03	-0,46	0,99	0,96
Taxa de desemprego	-0,11	0,02	0,02	0,09	-0,09	0,03	-0,03	0,03		-0,25	0,09	0,26
Inflação (INPC)	-0,33	-0,50	-0,49	-0,47	-0,43	-0,46	-0,44	-0,46	-0,25		1,00	-0,50
Salário-mínimo	0,93	0,95	0,96	1,00	0,96	0,99	0,97	0,99	0,09	-0,46		0,97
Teto do RGPS	0,89	0,94	0,95	0,98	0,91	0,96	0,93	0,96	0,26	-0,50	0,97	

Fonte: Elaboração própria a partir de dados coletados

Em síntese, e tendo por base exclusivamente os resultados dos coeficientes, constata-se que a variável inflação (INPC) apresenta correlação negativa com todas as demais variáveis. No caso específico da previdência complementar, destaca-se o resultado de -0,50 entre a inflação e o número de participantes da previdência aberta.

O referido resultado está alinhado com as avaliações dos profissionais atuantes no segmento que sustentam, em suas análises, que dentre as premissas de crescimento das adesões aos planos das entidades abertas a inflação é um indicador importante e fundamental.

Desta forma, uma inflação sob controle, situada abaixo de 2 dígitos na escala anual e dentro do padrão internacional, é um elemento propulsor da previdência aberta. Outro resultado associado à referida análise é a receita anual da previdência aberta que apresenta incremento em um movimento de queda de inflação. Os coeficientes sinalizam que nos movimentos de queda da inflação há tendência de aumento do número de participantes nas entidades abertas de previdência complementar.

Quanto à taxa de desemprego, esta indica não ter correlação com as variáveis correlatas à previdência complementar. Tal constatação sinaliza, em princípio, que as contratações, com a consequente redução da taxa de desemprego, não está concentrada na classe de trabalhadores com renda mensal acima do teto do regime geral de previdência social.

Tendo como referência base o salário-mínimo, constata-se a sua correlação positiva majoritária em relação às demais variáveis, com destaque para as reservas da previdência fechada cujo coeficiente foi de +1,0, indicando correlação positiva perfeita, corroborando outros resultados que apontam a recomposição real do salário-mínimo como fator propulsor da previdência complementar. Por outro lado, a correlação entre o salário-mínimo e a inflação (INPC) apresentou resultado de -0,46, o que sinaliza movimento em sentido inverso, ou seja, redução da inflação e aumento do salário-mínimo.

Considerando as variáveis PIB e inflação, constata-se uma situação similar à registrada anteriormente quanto à previdência complementar e inflação. O crescimento do PIB apresenta movimento inverso à inflação, ou seja, inflação decrescente sinaliza PIB em crescimento.

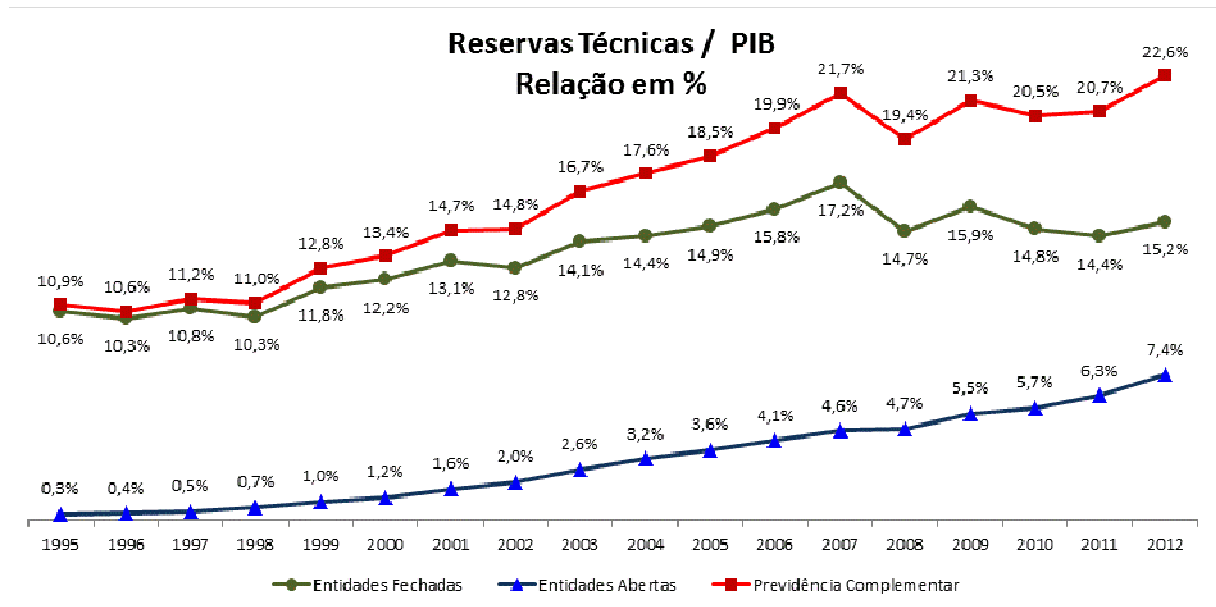
No contexto do PIB em relação à previdência complementar, considerando os dados das entidades abertas, das entidades fechadas, das informações consolidadas, o movimento é no mesmo sentido, sendo positivo e muito próximo de +1,0.

Em paralelo com as avaliações dos coeficientes de correlação, efetuou-se a verificação do desempenho do PIB no decorrer do período em análise, de 1995 a 2012, bem como da previdência complementar que acumulou recursos financeiros para cobertura dos benefícios cada vez mais expressivos.

Em 1995 a soma dos recursos da previdência aberta com a previdência fechada, no total de R\$ 77 bilhões, representava um pouco mais de 10% do Produto Interno Bruto. Em 2012, a soma desses recursos perfaz o montante de quase R\$ 1 trilhão que em relação ao PIB de R\$ 4.402,5 bilhões que representa o percentual acima de 22 %.

Apesar desse diagnóstico, constata-se que o comportamento da previdência aberta e da previdência fechada em relação ao PIB é bastante distinto no período em análise, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Gráfico 10 – % das Reservas Técnicas sobre PIB



Fonte: Elaboração própria a partir de dados coletados (site da ABRAPP e FENAPREVI)

Em 1995, a parcela relativa da previdência complementar, na ordem de 10,9% do PIB, era representada quase que exclusivamente pelas entidades fechadas, cuja parcela relativa era de 10,6% do PIB, ou seja, 97% do resultado do indicador reservas técnicas consolidadas da previdência complementar sobre PIB.

Ao longo do período a parcela relativa às entidades abertas foi crescendo de forma expressiva saindo de 0,3% do PIB em 1995 para alcançar 7,4% do PIB em 2012. Esse percentual representa 33% do total de 22,6% resultado do cálculo das reservas técnicas consolidadas da previdência complementar sobre o PIB.

Com relação às entidades fechadas constata-se que houve, também, crescimento em relação ao PIB saindo de 10,6%, em 1995, para 15,2%, em 2012. No entanto, a parcela das entidades fechadas decresceu de 97% para 66% da parcela das reservas técnicas consolidadas da previdência complementar em relação ao PIB.

Cabe ressaltar que apesar do avanço na proporção em relação ao percentual PIB, a previdência complementar brasileira ainda está, neste quesito, abaixo de outros países onde os percentuais estão situados na faixa de 100% do PIB.

4.3 Salário-mínimo, teto do RGPS e indicadores referenciais

Tendo como referência o ano de 1995, evidencia-se no decorrer dos últimos anos a justa recomposição do valor do salário-mínimo com reajustes acima da inflação oficial. No referido ano, o valor do salário-mínimo era de R\$ 100,00 (cem reais) sendo que em 1º de janeiro de 2012 o valor era de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais). Portanto, houve um aumento de 578% no período.

Por sua vez, o teto do RGPS era em 1995 de R\$ 832,66 (oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) passando em 1º de janeiro de 2012 para R\$ 4.159,00 (quatro mil cento e cinquenta e nove reais), uma recomposição de praticamente 400% no mesmo período.

O reflexo dessa política de reajuste pode ser percebido na quantidade de salários mínimo comparativamente ao teto do RGPS. Se em 1995, o teto era composto por 8,3 salários mínimo, em 2012 essa relação reduziu para 6,1 salários-mínimos.

Alguns indicadores relacionados aos trabalhadores brasileiros indicam que a geração de empregos tem sido crescente a cada ano. Além disso, o percentual de contribuintes do sistema previdenciário oficial, ou seja, de trabalhadores com carteira assinada, avançou de 41,94%, em 1995, para 51,06% em 2007.

A taxa de analfabetismo funcional, ainda que esteja alta se comparado com outros países desenvolvidos, vem se reduzindo desde 2001, cujo resultado apurado foi de 27,30%, apresentando o resultado de 20,30% em 2009.

Como decorrência desse quadro, há o aumento do número de trabalhadores que estão situados acima do teto do RGPS.

Nesse cenário, a previdência complementar, que já exerce há algum tempo papel importante no contexto do planejamento individual e social, terá de ampliar sua abrangência. A melhora da educação, o aumento de salário, o aumento de perspectiva de vida, a diminuição do teto da previdência social comparativamente ao salário-mínimo, o redutor ocasionado pelo fator previdencial no cálculo das aposentadorias, dentre outros aspectos, resulta em cada vez mais pessoas precisando de alternativas para o momento da cessação da atividade laboral.

Dessa forma, o segmento de previdência complementar se apresenta como uma opção segura para a proteção pessoal e familiar.

CAPÍTULO 5

5 CONCLUSÕES

A estrutura dessa dissertação apresentou como pilares iniciais um breve histórico sobre a origem e evolução da previdência social no Brasil, a regulamentação e o arcabouço legislativo da previdência complementar, a legislação específica da previdência aberta e da previdência fechada.

No contexto do processo de apuração das informações relativamente à previdência complementar, constatou-se a necessidade de apurar e incorporar dados relativamente ao fundo de previdência do funcionalismo público, constituído como Funpresp.

Na sequência, foi abordada a questão correlata à importância da educação financeira e previdenciária no contexto da previdência social, englobando neste cenário o relevante papel da previdência complementar.

A apuração dos dados das entidades abertas e das entidades fechadas foi, inicialmente, com foco mais amplo visando maior detalhamento de aspectos técnicos específicos. Verificou-se, no entanto, que somente as entidades fechadas possibilitavam obter informações públicas mais acuradas. Desta forma, o levantamento dos dados da previdência complementar foi concentrado nas reservas técnicas e no número de participantes, contemplando as entidades abertas e fechadas bem como o resultado consolidado. Em razão do forte incremento das reservas no segmento das entidades abertas, foi incluída para averiguação a *performance* das receitas anuais relativamente às contribuições.

Em sintonia com a apuração dos referidos dados foi efetuado o levantamento, no período de 1995 a 2012, de indicadores econômicos anuais relacionados ao PIB, Taxa de Desemprego, a inflação oficial medida pelo INPC, o salário-mínimo e o teto do RGPS. Outros indicadores econômicos foram suplementares ao estudo em razão da série histórica limitada, tais como: população economicamente ativa (PEA), geração de empregos, contribuintes do sistema

previdenciário oficial, taxa de analfabetismo funcional e a taxa de analfabetismo das pessoas.

Quanto à literatura foi evidenciada que apesar do crescente interesse pelo assunto e do incentivo da previdência social, a questão da previdência complementar ainda é incipiente no meio acadêmico. A maioria das matérias disponíveis é de caráter eminentemente técnico, notadamente com foco atuarial, ou tratados de forma genérica, sendo segregadas entre previdência aberta e previdência fechada.

Com efeito, os resultados apurados referentes à evolução da previdência complementar no período compreendido entre 1995 e 2012 demonstram que as entidades abertas tiveram um forte incremento da sua participação proporcional em relação do PIB do país comparativamente às reservas técnicas acumuladas, pois em 1995 foi de 0,3% e em 2012 alcançou 7,4%. Este resultado foi proporcionado pelo aumento do valor das contribuições motivado, sobretudo, pelo aumento significativo de novas adesões, que apresentou crescimento de 538% no período retro mencionado. Parte deste crescimento pode ser creditada às reformas ocorridas na previdência social.

Por sua vez, as entidades fechadas apresentaram resultados crescentes na comparação das reservas técnicas acumuladas em relação ao PIB. Em 1995, o coeficiente era de 10,6% e atingiu em 2012 o percentual de 15,2%, com a ressalva que tal evolução foi proporcionada majoritariamente pelos rendimentos das suas reservas, no entanto, o número de participantes evoluiu apenas 33% no respectivo período, indicando em termos absolutos a estagnação e sinalizando cautela dos patrocinadores na expansão do segmento.

Nesse contexto, foi destinado um destaque para a Funpresp. Há projeções que indicam que nas próximas décadas essa recém-criada entidade fechada, abrigará o aporte de recursos – tanto da patrocinadora quanto dos funcionários vinculados aos entes da União – e será a maior fundação do país.

A análise dos coeficientes de correlação das diversas variáveis em comparação aos dados da previdência complementar, seja de forma segregada ou consolidada, aponta que a direção em relação à inflação é negativa. No período em análise a inflação foi decrescente, portanto, o resultado indica que inflação em queda ou

sob controle em baixos patamares, notadamente abaixo de 2 dígitos anualizada, pode proporcionar o crescimento consistente da previdência complementar.

Além do contexto de caráter vinculado direta ou indiretamente aos indicadores econômicos, é fundamental o direcionamento de esforços no sentido de demonstrar ao cidadão trabalhador que uma adequada e prévia programação da aposentadoria são uma necessidade e uma responsabilidade individual. Essa questão está relacionada à educação financeira e previdenciária.

A concepção do esforço permanente e disciplinado para contenção do consumo no presente, visando possuir recursos no futuro, ainda é um grande desafio no nosso país.

Nesse escopo, e com base no avanço normativo e na adequada estrutura da regulamentação vigente, a previdência complementar se apresenta com uma alternativa confiável e segura ao trabalhador brasileiro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAPP. **Consolidado estatístico**. Disponível em:
<<http://www.abrapp.org.br/SitePages/ConsolidadoEstatistico.aspx>>
Acesso em: Diversas datas a partir de 14 mai.2012.

BRASIL. **Decreto nº 4.682**, de 24 de janeiro de 1923. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Historicos/DPL/DPL4682.htm>

_____. **Decreto nº 81.240**, de 20 de janeiro de 1978. (Revogado). Regulamenta as disposições da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, relativas às entidades fechadas de previdência privada. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D81240.htm>.

_____. **Decreto nº 7.808**, de 20 de janeiro de 2012. Cria a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe, dispõe sobre sua vinculação no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7808.htm>. Acesso em: 19 de jun.2013.

_____. **Emenda Constitucional nº 20**, de 15 de dezembro de 1998. Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc20.htm>.

_____. **Emenda Constitucional nº 41**, de 19 de dezembro de 2003. Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3 do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc41.htm>.

_____. **Emenda Constitucional nº 47**, de 5 de julho de 2005. Altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc47.htm>.

_____. **Lei nº 3.807**, de 26 de agosto de 1960. Diário Oficial da União de 5/9/60, Leis Orgânica da Previdência Social (LOPS). Dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social. Disponível em:
<<http://www3.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1960/3807.htm>>.

_____. **Lei nº 6.435**, de 15 de julho de 1977. (Revogada). Dispõe sobre entidades de previdência privada. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 20 de julho de 1977. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6435.htm>. Acesso em: 25 jan. 2013.

_____. **Lei nº 12.154**, de 23 de dezembro de 2009, Cria a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e dispõe sobre o seu pessoal; inclui a Câmara de Recursos da Previdência Complementar na estrutura básica do Ministério da Previdência Social; altera disposições referentes a auditores-fiscais da Receita Federal do Brasil; altera as Leis nºs 11.457, de 16 de março de 2007, e 10.683, de 28 de maio de 2003; e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/Lei/L12154.htm>.

_____. **Lei nº12.618**, de 30 de abril de 2012. Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a criação de 3 (três) entidades fechadas de previdência complementar, denominadas Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe), Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Legislativo (Funpresp-Leg) e Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud); altera dispositivos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004; e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12618.htm>. Acesso em: 19 de jun.2013.

_____. Ministério da Previdência Social. Secretaria de Previdência Complementar. Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001. Dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedade de economia mista e outras entidades e dá outras providências. In:

Fundos de pensão – Coletânea de normas 2012, p. 8-13. Disponível em: <http://www.previdenciasocial.gov.br/arquivos/office/1_090813-104055-240.pdf>.

_____. Ministério da Previdência Social. Secretaria de Previdência Complementar. Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001. Dispõe sobre o regime de Previdência Complementar e dá outras providências. In: **Fundos de pensão** – Coletânea de normas 2012, p. 14-33. Disponível em:

<http://www.previdenciasocial.gov.br/arquivos/office/1_090813-104055-240.pdf>.

_____. Ministério da Previdência Social. Secretaria de Previdência Complementar. Resolução CGPC nº 12, de 17 de setembro de 2002. Regulamenta a constituição e funcionamento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar e planos de benefícios constituídos por Instituidor. In: **Fundos de pensão** – Coletânea de normas 2012, p. 124-128. Disponível em: <http://www.previdenciasocial.gov.br/arquivos/office/1_090813-104055-240.pdf>.

_____. Ministério da Previdência Social. **Portaria MPS/PREVIC/DITEC nº 44**, de 31 de janeiro de 2013 – Diário Oficial da União de 04/02/2013. Disponível em: <<http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/63/MPS-PREVIC/2013/44.htm>>.

_____. Ministério da Previdência Social. **Portaria MPS/PREVIC/DITEC nº 239**, de 06 de maio de 2013 – Diário Oficial da União de 07/05/2013. Disponível em: <<http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/63/MPS-PREVIC/2013/239.htm>>.

_____. Ministério da Previdência Social. **Resolução MPS/CGPC nº 06**, de 30 de outubro de 2003. Dispõe sobre os institutos do benefício proporcional diferido, portabilidade, resgate e autopatrocínio em planos de entidade fechada de previdência complementar. Disponível em: <http://www.mpas.gov.br/arquivos/office/3_081014-110809-967.pdf>.

_____. Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC). **Série de estudos número 2** – Divulgação das Melhores Práticas em Educação Financeira e Previdenciária das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino; DA SILVA, Roberto. **Metodologia Científica**. 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

JARDIM, Maria Aparecida Chaves. Fundos de pensão dos Estados Unidos e do Canadá e suas influências no modelo de fundo de pensão do Brasil. In: **Revista Espaço de Diálogo e de Desconexão (REDD)**, Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara – UNESP, v. 1, n. 2, 2009. Disponível em: <<http://seer.fclar.unesp.br/redd/article/view/1721>>.

LOTURCO, Roseli. Estudo avalia os rumos da aposentadoria em 17 países. **Valor Econômico**. Disponível em: <<http://portogente.com.br/noticias-do-dia/estudo-avalia-os-rumos-da-aposentadoria-em-17-paises-49710>>.

MESSINA, Roberto Eiras. Previdência complementar fechada. In: Revista de Direito do Trabalho. São Paulo: Revista dos Tribunais, jan./mar.2005.
Disponível em: < http://www.fea.usp.br/feaecon//media/livros/file_165>.

MONTEIRO, Patrícia Cerqueira. Importância da Educação Previdenciária. In: **Revista Técnica do 29º congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão**. Rio de Janeiro,. Abrapp/ICSS/Sindapp, nov/2008, pg. 68-75.
Disponível em: < http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/3_090420-144236-031.pdf>.

PAIXÃO, Leonardo André. **A previdência complementar fechada: uma visão geral. set.2006.**
Disponível em:
<http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/3_081014-111321-983.pdf>

_____. Prefácio. In: PINHEIRO, Ricardo Pena. **A demografia dos fundos de pensão Brasília**. Ministério da Previdência Social. Secretaria de Políticas de Previdência Social, 2007. p.19.
Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/3_081014-111404-315.pdf>.

PINHEIRO, Ricardo Pena. **Riscos demográficos e atuariais nos planos de benefício definido e de contribuição definida num fundo de pensão**. Tese (Doutorado Demografia do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional), Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte/MG, 2005.
Disponível em:
<http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/MCCR-6W9PQK/ricardo_pena_pinheiro.pdf?sequence=1>.

_____. **A demografia dos fundos de pensão Brasília**. Ministério da Previdência Social. Secretaria de Políticas de Previdência Social, 2007.p. 19-46.

PINHEIRO, Ricardo Pena. **Previdência complementar no Brasil: história, evolução e desafios**. Fundos de pensão, São Paulo, a. XXVII, n.340, p.13-15, mai.2008.

SOUZA, A. **Os direitos sociais na era Vargas**: a previdência social no processo histórico de constituição dos direitos sociais no Brasil. In: II Jornada Internacional de Políticas Públicas. Universidade Federal do Maranhão. Maranhão, ago. 2005.

Disponível em:

<http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIII/html/Trabalhos2/Ana_Patr%C3%ADcia_118.pdf>. Acesso em: 15 de jun.2013.

Sites pesquisados durante todo o trabalho:

< www2.brasilprev.com.br>;
<www.abrapp.org.br>;
<www.anapp.com.br>;
<www.cnseg.org.br/fenaprevi>;
<www.funcef.com.br>;
<www.mpas.gov.br>;
<www.previdencia.gov.br>;
<www.sescsp.org.br>; e
<www.tudosobreseguros.org.br >.